

.....

Capítulo XII
O "Povo-massa" nos
Comícios Eleitorais do IV Século
(Formação do eleitorado rural)

SUMÁRIO: – I. O "povo-massa" e a sua irrupção no cenário eleitoral. Os primeiros ensaios do regime democrático no Brasil. Confronto entre os comícios eleitorais do período colonial e os da Regência: testemunho de Justiniano da Rocha. O sufrágio aristocrático e o sufrágio democrático. Transformação operada no processamento das eleições. II-V. O povo-massa e a sua presença nos comícios eleitorais do Império. Início da fase dos tumultos eleitorais. O advento dos "caceteiros" no Maranhão: testemunho de Timon. Os "cerca-igrejas" no Ceará: testemunho de João Brígido. Os "capoeiras" e sua função eleitoral no Império: testemunho de Nabuco. O significado sociológico destes tumultos. VI. Os grandes domínios rurais como escolas de educação democrática. O povo-massa rural e a sua formação autoritária: o princípio da obediência à autoridade do senhor do domínio: testemunho de Koster. O "complexo de fidelidade" ao senhor da terra: o sertanejo do S. Francisco. O pundonor da lealdade e a mentalidade do homem-massa rural. O "complexo do respeito" ao senhor-de-engenho: testemunho de Júlio Belo. VII. O grande domínio e a sua organização autoritária. Onipotência do senhor-de-engenho: inexistência de instituições sociais de caráter democrático dentro do domínio. VIII. Os clãs eleitorais e as suas afinidades com os clãs feudais e com os clãs parentais: identidade teleológica do princípio formador. Conseqüências.

History in its texture is change; but, because of this, it reveals what is permanent.

HOCKING

N

I

O período colonial, em matéria de eleições, tudo se passava normalmente, sem violências, sem tumultos. Excepcionalmente, um ou outro potentado perturbava a serenidade da assembléia, que tinha algo de ramerrão de uma audiência forense. Foi o que se deu com os Pires e os Camargos, em S. Paulo⁽¹⁾. O número de eleitores era pouco numeroso e da melhor graduação social – o que concorria para dar a esses comícios coloniais um aspecto tranqüilo e severo.

O tumulto não existia – porque o corpo eleitoral não era ainda a congêrie democrática da Regência: formava-o, como já vimos, um escol seletíssimo composto exclusivamente da "nobreza da terra", isto é, os *nobres de linhagem*, primeiro; depois os *fidalgos* e os infanções da Casa Real; em seguida, *os descendentes dos povoadores e descobridores que exerceram cargos militares ou civis* e os perpetuaram nas suas famílias; os *proprietários territoriais* com *status* de nobreza; e os burgueses abastados pela riqueza acumulada no comércio: em suma, todos os homens nobilitados pelo exercício nas magistraturas locais ou no serviço militar da Colônia ou do Reino⁽²⁾.

Desse corpo eleitoral estavam excluídos taxativamente todos os peões; quer dizer: a quase totalidade da população colonial. Peões eram todos os *mercadores*, que formavam a classe média das cidades e vilas. Peões, todos os *oficiais mecânicos* – os ferreiros, os funileiros, etc. Peões, todos os *carregadores braçais* e *homens de soldada*; os vendedores ambulantes, (*mascates*); os *trabalhadores dos engenhos*, os *trabalhadores urbanos* de toda ordem; os *colonos*, os *ferreiros*, os *agregados*, os *mestres de açúcar*, os *caixeiros*; em geral, todos os moradores do sertão. E também os *homens de cor* – os pardos, os fulos, os cafusos, os mameucos, os negros alforriados – isto é, a fração mais numerosa da plebe colonial, o grosso da massa rural. Tudo isto formava, no seu conjunto, a *peonagem colonial*: por isso, não votava; não podia ser votada; não tinha o nome nos pelouros; nem exercia cargos públicos; em suma: carecia do que os romanos chamavam *jus suffragii* e *jus honorum*. Rumorejava repululava apenas em torno da classe aristocrática – a nobreza da terra, na qual residia exclusivamente o monopólio do sufrágio e

do governo local. Uma espécie da classe dos *cives sine suffragio*, da antiga Roma⁽³⁾.

Esta extremada seleção é que dava aos comícios da época colonial um aspecto calmo, sereno, mesmo solene. Fazia-se a eleição pelo sistema dos "pelouros", segundo a letra das Ordenações. Era um juiz – às vezes o Ouvidor – quem apurava os votos e proclamava os eleitos:

– "Estes pelouros eram escritos pela autoridade judiciária da comarca, lançados em uma urna e dela extraídos por um menino, como nos sorteios dos tribunais de júri. A eleição dos magistrados populares continuava a ser feita pelo juiz desembargador, Ouvidor da Comarca, Joaquim José de Queirós. Organizava ele os pelouros para os diversos cargos, sendo o número daqueles representados pelo triplo e quádruplo dos designados. A urna era aberta perante numerosa assembléia – clero, nobreza e povo. A leitura dos pelouros (*cédulas eleitorais*) era feita pelo próprio Ouvidor"⁽⁴⁾.

Era esta a época em que se podia dizer – como o cronista do período colonial – que "os Senados das Câmaras de todos os ditos lugares [Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas] são compostos de pessoas muito nobres, porque em toda parte se encontram moradores de qualidade, que com esplendor e autoridade servem à república"⁽⁵⁾.

Ora, esta fisionomia grave e pacífica das reuniões eleitorais, desapareceu subitamente, entretanto, depois da Independência. Daí em diante é que se começa a formar a tradição dos tumultos e tropelias em torno das urnas, que durou por todo o Império e penetrou pela República.

Mesmo antes de proclamada a Independência, já se havia saltado, com efeito, por um golpe de pena, da aristocracia pura para a democracia pura. Foi a lei de 21 de outubro de 1821 que trouxe à vida política da Colônia esta profunda alteração. Democratizando bruscamente a capacidade eleitoral, ela instituiu – com uma amplitude que nem hoje temos – o *sufrágio universal*. Passaram, em consequência, a ser eleitores – em pé de igualdade com a antiga "nobreza da terra" – todos os residentes da Colônia, maiores de 21 anos, mesmo os analfabetos, mesmo os mestiços. Toda a peonagem das cidades. Toda a peonagem dos campos. Toda esta incoerente população de pardos, cafuzos e mamelucos infixos, que vagueavam então pelos domínios.

Esta multidão de plebeus sem terra, que formava o clã feudal, virara, de improviso, em "cidadãos" – e isto para efeitos eleitorais puramente e como fator numérico. Já agora os magnatas locais não chegam aos

comícios sozinhos – como no período colonial; vêm rodeados da massa de seus moradores, dos seus clãs – dessa numerosa multidão de dependentes e protegidos, que, em torno deles, vemos se concentrar, obscuramente, durante o período colonial e que agora os cercam em ostensivos magotes, coesos e disciplinados – como nos informa Justiniano José da Rocha, dando o seu testemunho pessoal.

É que estes clãs rurais – a cuja lenta e laboriosa gestação assistimos nos três primeiros séculos coloniais (caps. IX e X) haviam sido, em 1821, atirados, de improviso (com todos os elementos da sua composição tradicional e sem a mais leve adequação preliminar), no cenário da nossa vida pública e – como era natural – levaram para ela todas as peculiaridades da sua formação social.

Os *comícios eleitorais*, por exemplo. Modificaram-se completamente na sua antiga fisionomia a esta aparição inesperada do nosso povo-massa, até então oculto na penumbra dos grandes domínios senhoriais. Foi radical a mutação.

Em primeiro lugar, essa poderosa capangagem senhorial – que vimos organizar-se ao lado do potentado fazendeiro para a sua defesa pessoal e do seu domínio – encontrava agora um outro campo para o desafogo dos seus instintos agressivos: – e os *tumultos* e os *quebramentos* de urnas bem o atestam com a sua virulência e a sua selvageria.

Durante todo o período imperial, a violência, realmente, passou a ser um traço característico destes comícios eleitorais. Tomemos, para isto, o testemunho de alguns contemporâneos, que assistiram àqueles começos do nosso Regime Democrático e puderam fazer o confronto com o regime anterior.

Tomemos, primeiro, o de Justiniano da Rocha, o grande publicista do Império, contemporâneo destes acontecimentos. Eis como ele nos pinta o quadro de uma seção eleitoral no período da Regência:

– "Uma autoridade popular eletiva, o juiz de paz, proclamava o nome dos cidadãos que queria que com ele compusessem a mesa; os votantes, apertando-se em grupos, em que não cabiam, soltavam vozerias de aprovação e de reprovação; seguiam-se as cenas de tumultos, em que o triunfo definitivo ficava aos que tinham melhores pulmões, mais fortes punhos, mais audácia, mais persistência"⁽⁶⁾.

João Francisco Lisboa, outro contemporâneo, e autorizado, nos mostra, por sua vez, no seu *Jornal de Timon*, como, nas cidades e no interior, esta plebe – elevada por decreto do Centro à condição de eleitores – com-

parecia aos comícios, nestes inícios do regime democrático. Era antecedida sempre de elementos de choque e de luta – de uma vanguarda de "caceteiros", espécie de batedores, que precediam os trabalhos eleitorais.

Estes batedores incumbiam-se dos tumultos preliminares. É evidente que continuavam a exercer, como *eleitores*, as primitivas funções agressivas que exerciam como *capangas* ou *guarda-costas* nos clãs feudais do período colonial. Era a "patuléia" – como os qualifica Timon: – e pode-se ver, do quadro que ele nos traça, o que o idealismo das elites do tempo, todas formadas nas Universidades européias, criou para a nossa sociedade do Império, com a sua alucinação democratizadora:

– "Dos bairros mais escusos da capital, dos arrabaldes e do interior da ilha [São Luís] e da província – diz João Francisco Lisboa, referindo-se ao Maranhão – acode um enxame de miseráveis, que, atraídos pelo amor do ganho ou da novidade, impelidos pelos instintos de desordem, ou expressamente convidados pelas influências, se repartem em bandos, conforme o número de partidos ou centros de reunião, a que possam filiar-se. Esta variagada turba, que se compõe, em grande parte, de figuras vulgares, sórdidas e ignóbeis, mas no meio das quais negrejam também algumas cataduras sinistras e ameaçadoras, derrama-se pela cidade, desde o amanhecer até à noite, e cada um dos tais consome o dia batendo de porta em porta, para pedir ou extorquir do pobre-diabo de candidato ou partidista dez tostões, dois mil-réis, mais ou menos, segundo as posses do que dá a esmola, ou interesse que toma na contenda eleitoral".

– "A eleição – continua Lisboa – devia fazer-se no dia 12 de outubro e desde do primeiro do mês a cidade tomou um aspecto aterrador; a atmosfera parecia abrasada e a tempestade prestes a desfechar. Travavam-se rixas a cada canto, ferviam as cacetadas – e as rixas para logo se transformavam em verdadeiros tumultos, que os chefes, a muito custo, conseguiam pacificar, *se não é que alguns muito de propósito os excitavam*"⁽⁷⁾.

II

Há também desta época, em que aqui instauramos o regime democrático aliás também relativamente recente na Europa (1789), um outro testemunho – o de João Brígido; este para outra região – o Ceará.

Brígido nos fala justamente da primeira eleição democrática, que procedemos em 1821. Brígido é uma testemunha auditiva cujo depoimento não tem certamente o valor dos depoimentos de João Francisco Lisboa e de Justiniano, que foram testemunhas presenciais: escrevendo em 1888, ele depõe sobre acontecimentos de 1821 – mais de meio século antes. Fala naturalmente do que conseguiu colher na conversa com os homens antigos da sua terra, que assistiram e lhe narraram os acontecimentos ocorridos naquela data distante: – e o seu testemunho vale por isso; tanto mais que concorda em gênero, número e caso com o daquelas duas outras testemunhas oculares.

Segundo Brígido, na época do nosso primeiro ensaio de regime eleitoral democrático, constituiu-se e generalizou-se por todo o Nordeste, e principalmente no Ceará, uma espécie de anarquia branca e difusa, provocada pela malta ou patuléia (a frase é de João Francisco Lisboa) constituída por esta "cabrada" belicosa e agressiva, que era, como já demonstramos no cap. IX, a base dos clãs feudais. Esta patuléia ou cabrada – erguida assim, por decreto, à condição de Povo Soberano – caracterizou-se, no sertão cearense, pelo nome de "cerca-igrejas". Ora por fanatismo, ora instigadas pelos próprios chefes de clãs, maltas de desordeiros entraram a cercar as igrejas, que eram justamente o local onde se reuniam as juntas paroquiais e se procediam as votações.

Nas eleições daquele tempo, era de praxe fazer precedê-las de grandes festas comemorativas, preliminares à solenidade da reunião e da votação – e assim ocorreu em 1821:

– "A junta eleitoral, a Câmara, o Ouvidor José Joaquim Pereira Lago (português), com todos os oficiais da ouvidoria, alguns dos oficiais de milícias e de ordenanças, muitas pessoas gradas de Icó, Lavras e Riacho-de-Sangue, vindas expressamente para assistirem à festa, todas vestidas de gala, e formando um préstito numeroso e brilhante, concorreram à Matriz, às 8 horas do dia. A missa festiva celebrou-se e já bem tranquilos estavam os numerosos assistentes quando um grito surgiu: 'Os cabras!'. Uma multidão numerosa de habitantes, sujos, mal vestidos ou cobertos de trapos, armados de parnaibas, espingardas e cacetes, se precipitou sobre aquela gente inerte e desapercibida. Trazia o furor pintado na fisionomia, vociferava imprecações e gesticulava como possessos, ameaçando os assistentes, cobardes de pismo e de terror"⁽⁸⁾.

Quando a chacina chegou ao máximo, surgiu, então, na praça, a figura imponente do caudilho Filgueiras, o mais poderoso e, fisicamente, o mais robusto chefe de clã daquela época e naquela terra. Como por um sortilégio ou uma mágica, toda aquela "cabrada" – até então desenfreada e em fúria de *amok* – parou imediatamente, cabisbaixa, obediente, como que fulminada. E logo se dispersou, mansa e passiva, à voz imperativa de Filgueiras.

Felisbelo Freire não é menos preciso e pitoresco, quando nos descreve, à vista dos documentos, esta época e estes inícios da democracia na sua terra, que era Sergipe:

– "Os criminosos, protegidos pelos homens da situação, viviam à sombra da justiça percorrendo armados as povoações e as vilas. Eram chamados os 'chefes de polícia'. Em quase todas as povoações, havia um criminoso que se tinha celebrizado, não só pelo número de vítimas, como pelo escândalo que ostentava na impunidade dos seus crimes. Assim, citamos Inocência, em Laranjeiras; Matias, em Maruim; Moura, no Rosário; Vicente Cardoso, em Santo Amaro; Maroba, na Capela; Quincas, em Propriá; Chicão, em Itabaiana. Eram homens que levavam o luto e a orfandade às famílias, sem poder a justiça pública entregá-los à severidade dos castigos penais – porque viviam sob a proteção dos poderosos"⁽⁹⁾.

III

Ora, esta anarquia formidável, nascida do, ou com, o universalismo do sufrágio, não era um fato episódico, esporádico, regional – localizado no Nordeste. Era, ao contrário, um fato geral, estendia-se por todo o país com mais ou menos virulência. No Pará, por exemplo, Nabuco, baseado no testemunho do pai, colhido nas notas do seu arquivo particular, diz que "desde 1823, a começar dos acontecimentos já referidos, até o combate de nove dias dentro da cidade e as convulsões de 1835, Belém foi teatro de lutas políticas e nacionais de um caráter selvagem peculiar. Isto causou abandono da cidade por todos os que podiam fugir dela, o estrago e ruína das propriedades"⁽¹⁰⁾.

Eram ocorrências que, pela sua generalidade, revelavam uma diátese, portanto. Esta feição de tumulto e violência era originada pela brusca

intromissão, nos comícios eleitorais, da massa plebéia, inteiramente despreparada para as atividades democráticas; tornou-se mesmo a nota dominante, o traço peculiar, caracterizador do processo das eleições no Império. Já quase no fim do Reinado, não haviam elas perdido este caráter de tumulto e violência – nem mesmo na Corte do Império, em plena metrópole do Rio.

Neste período, já muito próximo de nós, os "capoeiras" haviam fundado uma espécie de instituição de classe, verdadeira corporação, que era a força decisiva dos pleitos eleitorais. Di-lo Joaquim Nabuco, com a sua autoridade de testemunha ocular, ao presenciar a brilhante estréia da lei da eleição direta, presidida por Saraiva:

– "Os capangas no interior e, nas cidades, os 'capoeiras', que também têm a sua flor, fizeram até ontem das nossas eleições o jubileu do crime. A faca de ponta e a navalha, exceto quando a baioneta usurpava estas funções, tinha sempre a maioria nas urnas. A máquina eleitoral é automática e, por mais que mudem a lei, o resultado há de ser o mesmo. O 'capoeira' conhece o seu valor, sabe que não passam tão depressa os dias do Clódio – e, em breve, a eleição direta dirá o que foi a indireta: a mesma orgia desenfreada a que nenhum homem decente deveria sequer assistir"⁽¹¹⁾.

Tamanha foi a perturbação dos pleitos trazida por esta congêrie de plebeus e desordeiros, que o Império teve que reformar a Lei de 21 – no sentido de "prudentemente arredar-se todos os sintomas de demagogia", confessa Justiniano da Rocha – "Não houve – acrescenta – mais comícios, nem a força, nem a violência deram a lei; substituiu-as a fraude, a corrupção e coação das autoridades. Os votantes não compareceram mais em massa, solidários, apoiando-se uns aos outros e apresentando o aspecto de tumulto; compareceram individualmente, sob a direção, a tutela e a fiança dos inspetores de quarteirão e sob a vigilância da Guarda Nacional"⁽¹²⁾.

IV

Como se vê, o período que sucedeu ao movimento da Independência e à instauração do regime democrático bem revelou, nas violências generalizadas, os sinais desta brusca intromissão, nos comícios eleitorais, da plebe dos campos. Era uma massa mais afeiçoada às suas

velhas funções defensivas nos clãs senhoriais do que ao exercício dos seus novos direitos democráticos – de cidadãos. Esta época é que constituiu, ao Norte, o período dos "caceteiros", de João Francisco Lisboa, e dos "cerca-igrejas", de João Brígido; ao Sul, dos "capoeiras" e da "fina flor do crime", a que se refere Nabuco.

Em boa verdade, o regime democrático, que nos veio com a Independência, não tinha – e isto foi deixado claro nos capítulos anteriores – nada com a estrutura da nossa sociedade, nem correspondia a nenhuma exigência do seu espírito. Era natural, portanto, que das eleições populares se fizessem apenas pretextos para novos embates dos clãs senhoriais ainda vivazes: – e as igrejas paroquias foram justamente o seu novo ponto de encontro, ou de reencontro. Em vez das "saltadas" e "assuadas" dos tempos coloniais – a "quebra das urnas" e o "cerco às igrejas", onde as mesas se reuniam.

Nenhuma diferença entre um e outro período – o da velha sociedade feudal, aparentemente morta, e o da nova sociedade democrática, aparentemente nascitura. Os motivos destes embates? Os mesmos. O espírito? O mesmo. O pessoal executivo? O mesmo. O que houve foi apenas o deslocamento do lugar da execução dos reencontros destas hostes feudais, agora tornadas "clãs eleitorais".

"Caceteiros", de Timon; "cerca-igrejas", de Brígido; "capoeiras", de Nabuco: – todos são uma e a mesma coisa. É o mesmo pessoal dos clãs feudais, que vimos constituir-se – por imposição da própria ecologia social e da nossa evolução histórica – nos séculos coloniais. No fundo, os mesmos facinoras "acoitados", os mesmos "cabras" matadores, os mesmos valentões de encruzilhada, os mesmos mulatos e negros alforriados dos domínios – como sobrevivências ou avatares dos "homens a soldo", de Gabriel Soares. Todos esses elementos combativos dos domínios – até então ocultos na penumbra – haviam sido chamados agora à luta das urnas pela ideologia do sufrágio universal, instituída na Constituição. Ideologia, aliás, de longes terras, de estranhas terras, que nada tinham conosco e que desconheciam a nossa formação social.

Em vez de golpes de força, à sombra da noite ou na entreluz das madrugadas, impetuosos embates de "capangas", na praça pública, arregimentados e coesos, como se fora um pequeno exército, em cerco às igrejas ou às câmaras municipais. Não mais manipulas interdominiais,

lutando em combates singulares: mas, já agora clãs eleitorais, em formação completa, reunidos sob o rótulo de um dos dois "partidos" – o *Conservador* ou o *Liberal*, depois de 1841 e, antes desta data, de dezenas deles, como diz João Francisco Lisboa; naturalmente tantos, quantos os clãs parentais existentes.

Feito o povo-massa, subitamente, a base numérica do novo sistema eleitoral, estes fatos, que ocorreram com a sua aparição no campo político e no cenário eleitoral, bem demonstram que o nosso povo não estava absolutamente preparado – pela sua condição *estrutural* e pela sua formação *cultural* – para este regime, em que o povo deve ser uma entidade plenamente consciente da sua vontade.

É fácil compreendermos agora a lógica de tudo isto, destes acontecimentos, de todas estas tropelias, que envolveram os inícios do funcionamento do regime democrático, recentemente inaugurado no IV século. Os caps. IX, X e XI, em que estudamos a longa história da formação dos clãs (feudais, parentais e eleitorais), deixam claro que não podia ser de outra forma. Estes acontecimentos obedecem a um determinismo implacável: – e o que aconteceu não podia deixar de acontecer. Era uma decorrência lógica da nossa formação social, ao passarmos bruscamente do regime *carismático* do Estado-Império, em que estivemos até 1822, para o regime *democrático* do Estado-Nação, em que penetramos de súbito, por um mero golpe legislativo, de pura inspiração peregrina. Cometíamos o erro de julgar que a lei, com o seu poder de Império, é tudo, e que o povo, que a deve cumprir e executar, coisa irreativa e imponderável, com que não vale contar.

V

Dada, realmente, a organização feudal e autoritária, em que se moldavam os grandes domínios rurais, é de ver-se que estes domínios – pela sua estrutura e espírito – eram as organizações sociais menos adequadas para prepararem uma população de verdadeiros "cidadãos", tal como os idealizara a doutrina democrática: -- com o senso da independência e a liberdade de ação consciente na vida pública. Isto é, como indivíduos

dotados daquele mínimo de atributos, sem os quais não existe o "cidadão-tipo" da teoria da Soberania do Povo – o cidadão de Rousseau.

De fato, uma simples análise patenteará esta impropriedade. O princípio que dominava dentro das terras do senhor de engenho ou do fazendeiro era o da obediência, válido não só para a massa *escrava*, enquadrada nas senzalas; mas também para toda a população moradora *livre* – artesãos, oficiais de engenho, plantadores de cana obrigada, lavradores, etc. – dentro das três ou quatro léguas do seu perímetro: – "Em cada um desses engenhos, vivem vinte a trinta vizinhos, fora os que vivem nas roças, afastados deles, que é muita gente", como diz Gabriel Soares⁽¹³⁾.

Destes "vizinhos", desta "muita gente", que vivia afastada pelas roças, saíam, como vimos, os elementos do clã do senhor feudal – elementos que ele, na sua porção mais válida e mais viril, mobilizava, nas ocasiões de luta, contra o senhor vizinho, contra o aborígene traiçoeiro, ou contra o flibusteiro improvisado. Era gente organizada para a guerra intercidual e estruturada sob um critério de disciplina e obediência militar. No norte sertanejo, no centro-sul, ou no extremo-sul, eram sempre os melhores "cabras", mais destros e valentes no manejo da faca de arastão; ou os mais hábeis caçadores espingardeiros, de que fala Zacarias Wagner – desses "que dormem na pontaria"⁽¹⁴⁾; ou índios flecheiros, como no planalto piratiningano, hábeis no expedir uma azagaia; ou negros ferozes – "mais bárbaros que feras", como diria Vilhena⁽¹⁵⁾.

Estes os elementos que pertenciam à parte combativa do clã feudal. Os que não formavam esta fração militante dos clãs e constituíam o restante da população agrária do domínio, estes também estavam sujeitos à mesma regra de obediência e de fidelidade ao senhor do engenho, que não lhes tolerava a menor discrepância ou infração. Esta fidelidade era tão rigorosamente exigível e exigida que acabou tornando-se um imperativo de honra desta rústica e obscura Ordem da Cavalaria, que os senhores de terra haviam instituído, desde o I século, dentro dos seus latifúndios (cap. IX).

Esta lealdade, que os homens presos ao poder patriarcal do senhor exibem, o espírito de obediência e respeito com que a população rural cerca o dono do domínio, o caráter feudal desta ligação pessoal, o poder imenso, quase sagrado, com que esta população – pelo só fato da posse da propriedade – reveste o senhor do engenho, ninguém melhor ex-

primiu do que Henry Koster, quando se fez também senhor-de-engenho em Pernambuco. Redigindo a sua impressão, ele o faz em palavras que bem indicam a sua surpresa diante de tamanha onipotência investida num só homem, unicamente pelo fato de ter adquirido um latifúndio "fabricado" – um engenho:

– "O grande poder do agricultor, não somente sobre os seus escravos – escreve Koster –, mas a sua autoridade sobre as pessoas livres das classes pobres; o respeito que estes barões exigem dos moradores das suas terras; a assistência que recebem dos rendeiros em caso de insulto por parte de um vizinho igual; a dependência dos camponeses e o seu desejo de ficarem sob a proteção particular de um indivíduo rico, que seja capaz de livrá-lo de toda opressão e de falar em sua defesa ao Governador ou ao juiz: todas essas circunstâncias se combinam para fazer a similitude ainda mais flagrante [com o regime feudal europeu]. Eu mesmo senti o poder que me caíra nas mãos. Reunira um número vultoso de trabalhadores livres: – e a propriedade é respeitada milhas em derredor. Muitos desses companheiros haviam cometido mais de um crime, sob a impressão de que minha proteção os guardaria; se não tivesse expulsado alguns e, para outros, ameaçado com os rigores da lei – muito mais que a eludir para aqueles cuja conduta fosse irregular – não sei que más ações não teriam sucedido"⁽¹⁶⁾.

Esta fidelidade dos elementos do clã feudal – que vem desde o I século – é esplendidamente revelada neste traço ainda vigente do nosso direito social costumeiro e ainda reinante nos altos sertões do São Francisco: – e dele nos conta Noraldino Lima. O "morador" do domínio, que se faz "canganga" do senhor da terra e que é parte do grupo varonil que tem a função da luta material e do ataque, é deste, do senhor do feudo, a cujo clã pertence, que recebe o fabrico tradicional, que é a arma própria daquela gente – o "cangaço", em suma. Cumprida esta formalidade ritual, obedece-lhe daí por diante com absoluta fidelidade. Quando se desgosta e resolve abandonar o senhor do domínio – ou porque não o protegeu suficientemente, ou porque não o serviu – vai a ele e lhe entrega a arma confiada, com estas palavras: – "Vancê tem agora um home de menos".

– "Quando um profissional do crime – diz o autor do *Vale das Maravilhas* – resolve passar com armas e bagagens para o adversário, ou porque este lhe paga mais, ou porque o antigo patrão o aborreceu, realiza o seu

intento de modo categórico, mas leal: procura o antigo patrão e diz-lhe, entregando a arma: – Vancê conta daqui pra diante com um home de menos"⁽¹⁷⁾.

Recebida a arma, ele se torna um homem lígio do senhor – e cumpre o seu contrato com uma "fidelidade animal", como diria Taine. Nisto está o seu timbre, o seu pundonor, o seu cavalheirismo: – "A carabina é o traço de união entre o jagunço e o chefe; ferido, se o ferimento é grave, de modo a impossibilitar-lhe os movimentos, o carabineiro monta a cavalo, arrasta-se até junto do patrão a entregar-lhe a arma. Feito isto, pode expirar tranqüilo: a morte já não o apanha desonrado, nem diminuído"⁽¹⁸⁾.

Este timbre de honra não é peculiar ao sertanejo – às populações varonis dos altos sertões. É um traço geral, que encontramos em todas as populações rurais brasileiras, seja nos sertões, seja nas zonas agrárias, seja nas zonas pastoris do extremo-sul.

Ora, é desta massa que se fez – e se faz – o *eleitorado rural brasileiro*, que é o eleitorado que elege de fato, porque é a maioria. O "eleitor de cabresto" está logicamente enquadrado dentro desta tradição cultural do nosso direito público costumeiro: sai dela como o fruto de uma flor. Nem é de surpreender que ele surgisse no IV século: é o mesmo membro componente do clã feudal que vemos se constituir nos três primeiros séculos coloniais, servindo ao domínio noutra função. Deriva, como vimos em capítulo anterior (cap. IX), da proteção que as nossas populações rurais, os homens-sem-terra, recebiam da parte dos grandes senhores latifundiários, no correr do período colonial: proteção contra o assalto do índio, ou do flibusteiro, ou do quilombola, ou do senhor con vizinho, "potentado" ou "régulo"; ou, no Império, contra o "delegado nosso", isto é, a polícia partidarizada ou clanificada.

Esta proteção dispensada aos moradores do seu domínio pelo senhor territorial, perdeu decerto, mais tarde, a urgência primitiva e esta materialidade que, nos tempos coloniais, mais desguarnecidos e desamparados, revela; mas, o seu traço ficou nos costumes: – e se foi transmitindo pela hereditariedade social (*cultura*). E, ainda hoje, o encontramos vivo e atuante, embora já sem aquele caráter imperativo e generalizado que exibia nos antigos tempos.

O sentimento de obediência ao senhor do domínio se tornou um atributo ou um sentimento de toda a população nele moradora. Pela

onipotência, que o fato de ser senhor-de-engenho engendrava, pelo respeito que ele impunha, pelos seus meios de reação, pela força que ele tinha sobre as autoridades públicas – este sentimento se foi transformando com o correr dos tempos numa sorte de reverência, misto de medo e admiração. É um complexo de inferioridade, sem dúvida; mas, devia ser muito profundo e muito generalizado nas tradições do período colonial – porque, já nos fins do Império, ainda o encontramos sob a forma de uma espécie de respeito reverencial do povo-massa rural pelo senhor do engenho. Di-lo, nas suas *Memórias de um senhor-de-engenho*, Júlio Belo – com a autoridade de uma testemunha daqueles tempos, conhecedora dessas instituições e costumes:

– "Diante da casa-grande, as cabeças se descobriam como diante de um templo, os lábios que falavam emudeciam, ou passavam a murmurar apenas as palavras da conversa em seu seguimento enquanto os interlocutores defrontavam-na; depois iam os lábios articulando mais alto, gradativamente, a conversa, na razão da distância que se ia pondo entre os que passavam e falavam e a residência do senhor-de-engenho. Se o senhor chegava a uma porteira e se encontrava alguém que vinha em sentido inverso, quem vinha descobria-se diante de quem chegava, abrindo bem a porteira para que por ela pudesse passar, com franqueza, o senhor-de-engenho e toda sua importância. E não a batia como ordinariamente se faz: ia com ela vagorosamente até o mourão, encostando-a com doçura. O senhor-de-engenho passava: bater-lhe a porteira com força pelas costas era falta de respeito. No silêncio da noite, nem um chicote estralejava, tangendo um comboio de animais por defronte da casa-grande; o HOMEM dormia" ⁽¹⁹⁾.

Esta conduta reverencial, este estado de espírito da massa rural nos vai dar a chave de muita coisa para bem compreender o sentido da democracia e do sufrágio universal no Brasil, desde 1822. O senhor-de-engenho – este até então apenas chefe de clã feudal – fez-se chefe de clã eleitoral; era ele quem levava, na sua submissão e docilidade, essa plebe rural – base do eleitorado nacional e expressão majoritária da soberania da Nação – até à boca das urnas!

Tudo isto era lógico, natural. O campônio – "lavrador", "vaqueiro", "arrendatário", "camarada", "foreiro", "peão" dos domínios, ou "agregado" – encontrava no clã feudal a sua única forma de solidariedade

defensiva, que o senhor de terra havia organizado. Incorporar-se ao clã era assegurar-se, no período colonial, a defesa contra a ameaça do índio, contra o assalto do quilombola, contra a "saltada" do fazendeiro vizinho ou, no Império, contra a prisão ordenada pela polícia adversária. Mobilizando-o, por sua vez, como uma hoste de guerra, o senhor-de-engenho acabava impondo às próprias autoridades adversárias o respeito aos seus protegidos e ao próprio domínio. Prova disto era a *imunidade* com que – pelo nosso direito público costumeiro – o domínio, considerado indevassável, cobria os seus moradores contra as violências da polícia: – e esta imunidade era justamente assegurada pelos clãs feudais: pela força da sua "cabrada", ao Norte; ao Sul, pelos seus mamelucos "frecheiros"; ou pelos "índios cavaleiros", armados de lanças ou boleadeiras, nos domínios pastoris do extremo-sul⁽²⁰⁾.

VI

Em 1822 – ao iniciarmos o novo regime democrático – era esta a organização do povo-massa, que os domínios rurais ofereciam. Nada, como se vê, de *self-government*: nenhuma das suas instituições. Nada de "aldeias agrárias", nada de *pueblos*; de *mir*s; de *zadru*gas; de *townships*, de *vestries*; de *gemeinden*, que exprimissem algo de habitualidade democrática e de autogoverno. Nada de espírito de independência e liberdade da massa rural em face dos senhores de terras e das autoridades locais. Nada.

Na Europa – já o demonstramos – o domínio feudal possuía outra organização. Era uma "comunidade", isto é, um todo social, juridicamente organizado – e não um homem exclusivo: representava, como bem observa Vinogradoff, uma unidade coletiva, verdadeira pessoa jurídica, que exigia, para a sua inteira administração, a *cooperação de todos os que a ela pertenciam*⁽²¹⁾. No Brasil, esta unidade jurídica nunca se constituiu nos *costumes*, nem foi jamais realizada, reconhecida ou imposta na *legislação*. O domínio senhorial – o "engenho" ou a "fazenda" pastoril ou cerealífera (as "fazendas de mantimentos" de Gabriel Soares) – resumia-se num homem só: – o senhor do engenho" ou o "patrão" das fazendas de criação, *única personagem visível ali*. Para trás e por trás deste personagem visível, nada se via – nem a lei, nem as *autoridades públicas*. Havia, é certo, nestes engenhos e fazendas, "muita gente" – como nos informa Gabriel

Soares; mas, invisível, obscura, desorganizada, só servindo para assegurar, na sua obscuridade e no seu anonimato, o poderio, a onipotência social e legal do senhor do engenho.

Este o regime sob o qual foi educado e evoluiu o povo-massa brasileiro, na sua mais pura e numerosa expressão popular. O domínio feudal brasileiro não se organizou, de modo algum, à maneira do domínio feudal europeu; *este, ao contrário do que se pensa, era uma instituição de caráter democrático*. O nosso domínio feudal, não: organizou-se antes sob o tipo do direito de propriedade quiritário – o *jus utendi et abutendi* do antigo direito romano⁽²²⁾.

E resumo: o princípio agremiativo – que operou a concentração dos clãs locais (*feudais e parentais*) e que os fez passarem da pura condição feudal ou parental, em que estavam (e em que os surpreendeu o advento brusco do regime democrático), para a condição de clãs eleitorais (*partidos*) – não representava, como se vê, qualquer imposição ou pressão *local* de interesses coletivos, que porventura se impusessem a eles, deles exigindo uma cooperação organizada para melhor administração destes interesses – como ocorre com as "aldeias agrárias européias": os *pueblos* espanhóis, as *gemeinden* germânicas e suíças, as *zadrugas* e *mirs* eslavas, ou as *towns* saxônias dos dois mundos.

Estes interesses coletivos, bem o provamos, nunca tiveram, no ganglionarismo da nossa estrutura colonial, ocasião de formar-se: – e o princípio agremiativo, que levou estes clãs a se unirem em agrupamentos chamados "partidos", foi o puro interesse pessoal dos chefes de clãs, objetivado e resumido exclusivamente na conquista do poder municipal. Poder que era disputado, não para que realizassem qualquer interesse geral e público das localidades (municípios); mas, apenas como meio de prestígio, de orgulho, e realce pessoal, ou de defesa contra os adversários locais.

Francisco Belisário nos mostra como este interesse pessoal e egoístico sempre foi o motivo determinado desses agrupamentos partidários ou destas congregações de clãs locais:

– "Pedro e Paulo, as influências rivais do lugar, acham-se frente a frente, procurando cada qual derribar o adversário de longos anos; os amigos dos dois campeões se dividem e, sob o nome de partidos políticos, ocultam-se motivos de várias procedências. Pedro e Paulo têm contra si, não só os adversários políticos, *mas todo aquele a que eles ou alguns dos seus principais aderentes ofenderam em algum tempo, ou a que atribuem qualquer*

agravo. A derrota de uma das parcialidades não se afigura como um mal para o partido; mas, como um desar para o vencido no lugar, que, assim, parece demonstrar fraqueza, falta de simpatias, de amigos, de poderio e influência. *A luta tem todo o incentivo e toda a irritabilidade e profundos ódios das contendas pessoais entre vizinhos*"⁽²³⁾.

No fundo, um motivo *privado*: ou de *defesa* ou de *agressão* – tal como no ciclo da sua formação colonial. Equivale dizer: um motivo da mesma natureza dos que levaram os senhores territoriais ao seu histórico sincretismo de direito privado – intradomínical nos *clãs feudais* e interdomínical nos *clãs parentais*; sincretismo cuja sociogênese estudamos em capítulos anteriores. Quando estes clãs senhoriais se aglutinaram em *clãs eleitorais* (sincretismo *político* – de direito público), não ocorreu nenhuma mudança no motivo agregativo. O sincretismo *político* destes clãs de direito privado teve – como motivo determinante – a mesma causa pessoal, que levou os senhores de engenho e fazendeiros ao seu sincretismo social, isto é, à sua dupla estruturação em *clãs feudais* e *clãs parentais* – a necessidade de defesa material, ou a necessidade de ser forte para poder atacar (já agora utilizando as instituições do Estado) os clãs feudais ou parentais rivais. No fundo: *lutas de vizinhos* ou *lutas de famílias* – como ainda hoje.

VII

Síntese: os *clãs eleitorais* (municipais) – para onde vão afluir os elementos dos *clãs rurais*, longamente elaborados no período colonial – tinham apenas, como já vimos, base mais ampla do que estes; mas, eram substancialmente da mesma natureza, não passando de associações de clãs privados para atuarem, em colaboração, no plano da vida pública. Diferiam estes novos clãs (eleitorais), *só surgidos no IV século*, das organizações clânicas do I, II e III séculos neste traço único: – de que os clãs eleitorais (ou "partidos locais") eram organizações exclusivamente formadas para a vida pública (de direito constitucional e administrativo), ao passo que os clãs feudais eram organizações puramente privadas (de direito civil). No mais, destes clãs privados em nada diferiam os clãs eleitorais ou "partidos", *pois tinham os mesmos princípios formadores, o mesmo espírito e o mesmo personalismo*. Os "partidos nacionais", que incorporaram estes pequenos clãs eleitorais municipais em grandes organizações estáveis e permanentes, não os modificaram em

coisa alguma: nem do ponto de vista morfológico – *na sua composição*; nem do ponto de vista culturoológico – *nos seus costumes, usos e instituições sociais*.

Em boa verdade, a vida pública do Brasil – pelo menos nas suas expressões locais – não sofreu nenhuma alteração de fundo com a instauração do Regime Democrático, com a fundação do Império e da Ordem Constitucional. O movimento da Independência fora um movimento puramente político e de superfície: não alterou nada da velha estrutura da sociedade colonial, donde emergimos para a condição de Estado soberano. Sente-se *que a vida política do Império se fez com o material e a mentalidade que os três séculos coloniais nos prepararam: o Brasil do Império (Estado-Nação) continuou o Brasil Colônia (Estado-Império) ou este se projetou por aquele adentro*.

Este privatismo e este personalismo, característicos das pequenas organizações eleitorais dos municípios, não ficaram, porém – e este é um ponto central da nossa psicologia política – nestas primeiras estruturas locais do novo Estado Nacional, de base democrática (*municípios*). Tiveram reflexos mais profundos: atingiram as elites superiores – e deram o tom à atmosfera espiritual, que ia envolver a formação e funcionamento das 2^a e 3^a estruturas (governos *provinciais* e governo do Império).

Os dois próximos capítulos mostrarão que nós, como Povo soberano – *mesmo nas altas esferas da nossa vida pública* (governos *provinciais* e governo *nacional*) – ainda não nos desprendemos inteiramente das nossas heranças coloniais. Estas esferas superiores da nossa vida política ainda se mostram muito influídas, muito penetradas destas tradições do subconsciente coletivo, que os três séculos do período colonial nos legaram.

.....
Quarta Parte

Psicología Política

.....

Capítulo XIII

O Conteúdo Ético da Vida Política Brasileira

SUMÁRIO: -- I. O grupo centro-meridional e suas características políticas. O clã e o "espírito de clã". II. O conteúdo psicológico das nossas atividades partidárias e a ausência de "motivações coletivas". O nosso povo-massa como "animal político". O eleitorado rural: sua composição. III. O valor negativo do grande domínio rural como "escola de cidadãos": inexistência nele de instituições democráticas. IV. O grande domínio feudal europeu: sua organização democrática. O senhor feudal europeu e as instituições populares de controle do seu poder. Conceitos de Vinogradoff. V -- O grande domínio rural brasileiro: sua organização antidemocrática. O arbítrio do "senhor-de-engenho": testemunho de Villena. Organização autoritária e unipessoal da "fazenda" e do "engenho". VI. Impropriação do nosso domínio rural para formar o "cidadão", de Rousseau. Confronto com o citizen inglês e a formação social da gentry britânica. Extensão e profundidade do espírito público entre os ingleses. VII. O grande domínio rural europeu e o grande domínio rural brasileiro: inferioridade deste como instituição de educação do homem para a vida pública. VIII. Carência de espírito público e de motivações coletivas nos "clãs eleitorais" do interior: o seu personalismo e o seu privatismo. Os "partidos provinciais" e os "partidos nacionais": as suas motivações privatistas. Razão disto e conseqüências disto. IX. Da vacuidade da vida pública brasileira: sua razão de ser. Tenuidade da nossa "consciência coletiva" e fraqueza do "sentimento cívico". Nossa falsa compreensão do papel do Estado. O citizen inglês e a amplitude de sua consciência política. O que há de real nos grandes partidos nacionais. O privatismo clânico e o seu reflexo na nossa vida partidária e pública. X. O Brasil do I Império e a sua inadaptação para o regime da Constituição de 24. Razão disto. XI. Organização eletiva das 2^{as} estruturas e da 3^a estrutura do Império sua aparência democrática e a sua realidade carismática. O papel do Centro na formação destas duas estruturas. XII. Os "partidos nacionais" e sua organização carismática. Ainda o papel do Centro na organização dos partidos nacionais. Os chefes provinciais e o carisma imperial. XIII. O desinteresse das populações locais pela organização das 2^{as} e da 3^a estruturas: conseqüências deste fato. Os verdadeiros

homens de estado brasileiros: como se formaram e o método da sua seleção. Onde a teoria culturalista falha.

No ponto de vista político, o clã agrupa um número de pessoas maior do que a família. Impede, entretanto, a unidade da Nação, pois não tem em conta senão o interesse dos seus membros.

LOWIE

H

I

há tempos, em *Populações meridionais do Brasil*, propus-me a estudar a formação social do povo brasileiro e a sua capacidade para a vida pública sob um regime de democracia representativa e federativa, de estilo anglo-saxônio – inglês ou norte-americano. Submeti então o povo brasileiro, nos seus grupos principais do Centro-Sul e do Extremo-Sul (*paulistas, mineiros, fluminenses e gaúchos*) a uma análise objetiva, à luz de uma outra técnica de crítica sociológica, que era a da Escola de Ciência Social, naquela época sob a liderança e a combatividade de Edmond Demolins, assistido por uma elite de expositores admiráveis, Tourville, Rousiers, Préville, Bureau, Champault, etc. Neste sentido, dividi o nosso povo em três grupos característicos – o do Nordeste, o do Centro e o do Sul, e tomei para objeto da análise o grupo mais evoluído e mais poderoso pelo seu papel histórico e político: – *o grupo centro-meridional*.

O meu objetivo era verificar se, na mentalidade destes grupos, nos seus "modos de comportar-se" na vida política, preexistiam estas condições, que a ciência política considera *sine qua* para o perfeito funcionamento de uma democracia estruturada numa tríplice organização de governo: *municipal, provincial e nacional* – como foi a do Império. Todos os fatores que haviam influído na determinação da psicologia política do *mineiro*, do *paulista* e do *fluminense* e, por extensão, dos outros grupos laterais, foram então discriminados. Balanceei tudo o que a nossa história geral e local, e as vicissitudes da nossa evolução, e o *meio físico*, e o *meio étnico*, e o *meio social* puseram dentro da consciência dos centro-

meridionais, e os caracteres da sua *psicologia política* e do seu *comportamento em face do Estado*, quer como simples cidadãos que votam (*jus suffragii*), quer como membros do governo (*jus honorum*). Estudei-lhes a etapa, a que eles haviam atingido no tocante ao sentimento da solidariedade social⁽¹⁾: – e cheguei à conclusão de que eles não haviam, realmente, ultrapassado a *solidariedade de clã*. Estudei-lhes depois a estrutura das suas "comunidades municipais": – e deixei claro que o *sentimento da comunidade local* era-lhes de pouca densidade, inferior – como força moral determinante do comportamento de cada município – ao seu *sentimento de clã* ou de *partido*⁽²⁾. Estudei-lhes, em seguida, as *organizações partidárias* e reconheci que elas não haviam ainda atingido uma consciência superior aos interesses dos seus grupos *privados*, formados em torno dos grandes senhores de terra: – e que o espírito de clã os dominava de alto a baixo na sua estrutura, mesmo nos grandes partidos chamados "nacionais"⁽³⁾. Estudei-lhes ainda as suas "comunidades estaduais" (*Províncias*): – e reconheci que não podiam exibir, nos elementos da sua cultura política, nenhuma tradição representativa de interesses coletivos provinciais, e que também o espírito de clã se infiltrava por toda a estrutura do Estado-*Província*, revelando-se numa tendência incoercível ao *satrapismo* e às *oligarquias patriarcais*, de sentido antinacional e centrífugo⁽⁴⁾. Estudei-lhes, por fim, a sua consciência de Estado-*Nação* e seu *sentimento dos interesses da coletividade nacional*: – e reconheci que eles, como *grupo social*, como povo-massa, careciam também do "complexo democrático da Nação". Psicologicamente considerado, este complexo estava, aliás reduzido, no espírito destes centro-meridionais: era apenas uma *idéia*, de pequeno *coeficiente emocional* e, portanto, de pouco poder de coerção e determinação⁽⁵⁾.

Este "complexo democrático da Nação" só o encontrei, atuante, na pequena elite, de pura formação universitária, que constituía aquela minoria dos grandes homens de estado do Império, dotados do senso do Império. Era esta minoria pequeníssima que – lutando bravamente contra os outros homens públicos que a cercavam – procurava levá-los a comportarem-se na vida pública como exigiam os padrões *ideais* de comportamento cívico, pressupostos na Constituição e no regime democrático. E concluí que, fora desta reduzida fração da elite – aliás sempre incompreendida e

impopular – era débil, no restante dela e no povo-massa, a consciência democrática da comunidade nacional, que as duas Constituições, a de 24 e a de 91, presumiam existir. Prova disto estava na fraca capacidade de luta deste grupo, na sua pequena *combatividade política*, na forma sempre transitória e efêmera das suas revoluções reivindicadoras⁽⁶⁾.

No grupo do Extremo-Sul (*os gaúchos*), é certo que, aprofundando a análise, encontrei um espírito público mais alerta, uma consciência mais viva dos interesses coletivos regionais, uma compreensão mais clara do papel dos poderes públicos e da sua utilidade. Eram resíduos psicológicos evidentemente deixados pelo longo ciclo das guerras platinas que aquele grupo atravessou, isto é, mais de cem anos (1760–1879) de uma vida passada toda ela numa "fronteira viva", sempre com o inimigo à vista, em luta permanente com ele, em rudes entreveros na defesa da terra comum, freqüentemente invadida e saqueada⁽⁷⁾. Mas, ainda assim, nas lutas que travaram com o Centro pela sua autonomia, estes fronteiriços sempre apareceram dominados pelo privatismo da política de clã e pelo personalismo das facções⁽⁸⁾ – como vimos na Revolução Farroupilha.

O meu trabalho anterior representava uma longa análise da formação social e política dos nossos dois grupos meridionais – o centro-sul e o extremo-sul (o deste ainda inédito). Bem sei que as conclusões desta longa análise, conduzida com metodologia monográfica, não foram das mais alentadoras. Mas, estavam certas – porque coincidem com as conclusões a que chego agora, utilizando uma nova metodologia. Encontro agora, como naqueles primeiros ensaios, os mesmos elementos: o *domínio senhorial* e o *clã parental*, revelando-se sob a forma de *clã eleitoral* ou *partido político*.

São estes, com efeito – ainda hoje, como outrora – os elementos fundamentais da nossa vida política. Sem eles, é-nos impossível compreender e explicar a realidade do funcionamento das nossas três estruturas democráticas: – a *local*, a *provincial* e a *nacional*. Clãs e partidos não diferem substancialmente uns dos outros: nem uns, nem outros representam, do ponto de vista do Estado, organizações ou estruturas *para fins de interesses coletivos*, ao modo das pequenas organizações administrativas das "aldeias agrárias" européias, que descrevemos no capítulo IV deste livro. Os objetivos da sua formação não diferem dos de todas as organizações clânicas, segundo o conceito de Lowie: são exclusivamente os interesses *pessoais*

dos indivíduos que as formam⁽⁹⁾ – os interesses pessoais de *mando*, de *proteção* e, principalmente, da *vivência burocrática*.

II

Este capítulo devia ter, justamente por isto, um título um pouco diferente – para ser mais expressivo. Este: – *O conteúdo psicológico da atividade política brasileira e a carência de motivações coletivas nos comportamentos partidários*. Seria extenso: mas, exato.

Porque é esta a conclusão a que chegamos, quando procuramos indagar – de modo objetivo e aprofundando a investigação – os motivos determinantes da atividade dos homens que fazem política e exercem os cargos públicos em nosso país, seja nas *localidades*, seja nas *províncias*, seja mesmo no *Centro*.

Da análise resulta um desapontamento – porque o que encontramos é uma expressão negativa. Quando vista objetivamente, a nossa vida pública nos dá uma impressão de vacuidade – essa mesma vacuidade que deixava em Nabuco um indefinível sentimento de desencanto e melancolia: – de um "combate com sombras".

Colocando o problema dentro do campo da pesquisa científica, é natural que procuremos indagar a razão disto – desta vacuidade, desta carência de "motivações coletivas", e quais as causas históricas e sociais que explicam este fato, este individualismo no comportamento social dos *cidadãos*, dos *governantes*, dos *partidos*.

Para isto, bastar-nos-á estudar o meio social e cultural, dentro do qual evoluiu o *zoon politikon* brasileiro, observando-o nos centros genéticos de sua formação e evolução. Quero dizer: no campo, nas populações rurais, através dos grandes domínios e das suas instituições sociais.

Como vimos no capítulo anterior, com a Constituição de 24, penetrou *ex abrupto*, na nossa vida pública, o povo-massa, não na sua expressão *democrática* propriamente dita, mas na sua expressão *olocrática*. Era este novo cidadão o "cidadão de Rousseau", na sua mais radical encarnação americana. O nível da eleitoralidade descera, com efeito, a quem tivesse uma renda mínima anual de duzentos mil-réis: – ora, este baixo nível de vida permitia a entrada, no "país legal", de todo mundo, exceto os *filhos-família*, os *criados*

salariados e os *criminosos*. E esta baixíssima renda era atestada – conforme nos conta Francisco Belisário – da maneira mais ridícula⁽¹⁰⁾.

No que tocava às populações rurais, dava-se que – na composição do eleitorado dos domínios – passaram a entrar quase todos os homens livres que neles moravam por vários títulos: sitiantes, foreiros, agregados e também aqueles *white collars* dos engenhos – os feitores, os mestres de açúcar, os banqueiros e os contrabancheiros, etc., da enumeração de Antonil. Em suma, aquela multidão que, no velho regime colonial, estava excluída do *jus suffragii*.

Dada a condição fundamentalmente rural da população do país na época, esse contingente dos domínios passou a constituir a porção mais numerosa do eleitorado nacional – numa proporção que o tornaria dominante. Equivaleria, pelo seu peso numérico, à vontade do país: – e os eleitos deveriam ser a expressão mesma do seu critério seletivo.

Ora, esta massa rural – assim feita, de acordo com a ideologia democrática, árbitra suprema dos destinos do país – entrava, entretanto, no campo eleitoral inteiramente despreparada para esta nova e inesperada função. Não carecia apenas de independência de ação e de pensamento em face das classes superiores – como vimos no capítulo anterior. Era a sua despreparação ainda mais acentuada – porque não tinha o menor conhecimento *prático* de qualquer *instituição democrática*, nenhuma experiência *eletiva*: – nada que lhe desse a mais leve noção do interesse público e do bem comum, que ela passara a ter a incumbência de gerir. *Nada, realmente, na sua história e na sua cultura a havia preparado para tamanha função e tão graves deveres.*

III

No período que vai de 1822 até 1831 – pelo que lemos em Justiniano da Rocha –, as nossas elites estavam todas fascinadas "pelo prodigioso encantamento da prosperidade dos Estados Unidos"⁽¹¹⁾. Daí a nossa sofreguidão em copiar-lhes as instituições e os modos de pensar e agir:

– "A Independência – pondera Justiniano da Rocha – era muito recente, e ainda não havia tempo de ter-se criado uma escola prática brasileira: se não faltavam capacidades, faltavam *habilitações adquiridas* para as grandes funções sociais"⁽¹²⁾.

Ora, Justiniano tocava no ponto central da nossa psicologia política; mas, sem compreender a razão real da incapacidade apontada e reconhecida por ele mesmo. Dessas aptidões "para as grandes funções", a que se refere Justiniano, a escola única que existe não está nos mandamentos de uma Constituição; mas – como vemos na Inglaterra e nos Estados Unidos – no ensino dos *costumes* e das *tradições*, na "cultura" do povo, da *massa*, como se diz modernamente. Essas "habilitações" – da confissão de Justiniano – entre nós não existiam naquele tempo (como não existem ainda hoje), *justamente à falta de escola própria*. Das instituições democráticas e do interesse coletivo o que havia – nas elites políticas de primeiro, segundo e terceiro graus – eram apenas idéias gerais, pré-noções, como se diz em psicologia do conhecimento, *aprendidas nos livros* – nas Universidades; mas, estas idéias, aprendidas nos *livros* – e não nos *costumes* e nas *tradições* – careciam, por isto mesmo, de força afetiva, desse coeficiente emocional, que só os "complexos culturais" – nascidos da educação social e vindos dos *costumes* – possuem, como nos mostra W. Lippmann⁽¹³⁾.

Fixemos bem este ponto: para a educação *política* do povo, só há uma escola eficiente – a escola dos seus costumes, das suas tradições, dos seus usos, das suas instituições sociais, *do seu direito público costumeiro*, em suma. São estas tradições, estes usos, estas instituições sociais, esse direito público costumeiro que depositam, dentro da consciência de cada cidadão, esta capacidade, esta "consciência jurídica pública", para empregar uma expressão de Bielsa⁽¹⁴⁾, capaz de determinar a atividade e o comportamento dos homens na vida política e não simples idéias (*princípios, postulados, dogmas, teorias*), aprendidas nos livros e nas Universidades. Ora, esta escola dos costumes e das tradições sempre faltou às nossas populações rurais.

Dentro dos domínios senhoriais – para onde se havia recolhido o espírito público das populações coloniais (cap. VI) – nada havia, realmente, que desse à massa, neles moradora, força política e autonômica em face dos senhores-de-engenho e proprietários de terras. Não havia ali nenhuma instituição de autogoverno, constituída por ou para aquela população moradora: "sândico", "junta", "concelho", "assembléia da comunidade" – à maneira das "assemblées de village" dos velhos feudos do *Ancien régime*⁽¹⁵⁾. Os moradores do domínio – sitiantes, camaradas, vaqueiros, colonos, agregados, arrendatários, foreiros, etc.; toda a população, em suma, habitante dentro das terras dominicais –

estava, desde o primeiro dia do I século, inteiramente à mercê do "senhor-de-engenho" – única voz que ali se fazia ouvir, único centro efetivo de ordenação e de coordenação, único poder autoritário que ali se manifestava, sem controle possível.

IV

Situação inteiramente diferente, portanto, da que ocorreu nos grandes domínios feudalizados europeus. Nestes, a população moradora – que se havia organizado em "aldeias agrárias" desde os tempos imemoriais – tinha, durante o regime feudal, os seus órgãos de administração autônoma, as suas assembléias, os seus tribunais próprios, paralelamente aos saídos da autoridade do senhor feudal; assembléia e tribunais que continham o arbítrio deste e as violências, e faziam a justiça do povo, *independentemente da vontade do senhor*. Eram órgãos jurídicos e administrativos *criados pela própria população moradora* e exercidos diretamente pelos agricultores e pela "gente mecânica" (*artesanato*) dos domínios (cap. IV).

Esta "gente mecânica" e estes agricultores dos grandes feudos e senhorios tinham, assim, suas instituições de tipo democrático, umas para os seus interesses próprios, outras para colaborar com o senhor e, mesmo, outras para enfrentá-lo e lutar contra ele. O senhor feudal – como bem lembra Vinogradoff – não era, dentro do seu domínio, um tirano, um déspota, um autocrata, um soberano onipotente. Não; era antes – *pelo conjunto de instituições populares existentes no domínio* – um "rei constitucional":

– "Torno a repetir – diz Vinogradoff, estudando a organização destas instituições populares dentro dos domínios feudais ingleses – que a administração do domínio (*manor*) não estava de modo algum dependente das manifestações caprichosas e unilaterais da vontade do senhor (*capricious and one-sided expressions of the lord's will*). Ao contrário, cada ato da vida pública do domínio estava preso a decisões de tipo coletivo (*collegiate decisions*). Não obstante o poder absoluto do senhor do domínio (*lord*), em relação aos moradores (*villains*) quando considerados individualmente, a verdade é que ele é apenas o centro da comunidade dominical (*village community*), cujos representantes formam assembléias (*meetings*) e tribunais judiciários (*courts*). Não somente a população dos moradores livres, como a população dos

servos, todos são governados de acordo com a opinião e costumes destas diversas classes de moradores (*tenants*)".

– "É certo que a vontade do senhor (*discretion*) muitas vezes, em casos excepcionais, exorbitava – e relações estabelecidas sobre a base da lei moral e de uma verdadeira compreensão dos interesses recíprocos sofriam, freqüentemente, violações e usurpações; mas, em geral e com exceções sem importância, o regime feudal *caracterizava-se pela organização democrática da população dos domínios*, embora a sua aparência de monarquia (*monarchical exterior*). Eram as Cortes dominicais (*manorial courts*), na verdade, nada mais do que assembléias da comunidade aldeã (*meetings of the village community*), funcionando sob a presidência do próprio senhor ou do seu administrador"⁽¹⁶⁾.

Eis aí. Eis a organização do domínio europeu. Fixação dos aluguéis, das prestações da corvéia, das prestações *in natura*, dos tributos e subsídios novos a pagar, regras sobre novas instalações e sobre a venda dos produtos, bem como o julgamento das infrações ou crimes cometidos pelos moradores – tudo isto era objeto de uma deliberação coletiva, onde se vê o senhor ou o seu representante em entendimentos com os órgãos, *todos de origem eletiva*, da comunidade dos moradores.

Destarte, não era a vontade do senhor a única que se fazia ouvir nos negócios do domínio. Não era o domínio feudal europeu uma autocracia; mas, como bem lembra Vinogradoff, uma verdadeira monarquia de poderes limitados, em que o senhor feudal – espécie de rei constitucional – vivia controlado na sua vontade e arbítrio pela vontade do povo-massa, organizado em instituições de tipo essencialmente democrático.

V

Nos nossos engenhos e fazendas, dava-se o contrário: só o senhor decidia, só o senhor ordenava, *mesmo em questões que só interessavam à população moradora e à sua vida econômica* – como a exploração da terra, a venda dos produtos, a sua permanência e estabilidade nas terras dominicais. Esse arbítrio se fazia sentir sobre toda a população ou fixada nas terras do engenho ou da fazenda, mesmo sobre o lavradores de "cana obrigada", que era uma classe de moradores livres, rendeiros ou foreiros,

mas abonados, sempre a mais qualificada do domínio ou do engenho – conforme vemos em Vilhena, Antonil e Vauthier.

Esses moradores "obrigados", não obstante os seus haveres e escravos, eram, entretanto, homens na inteira dependência do senhor do engenho. Vilhena, cronista dos fins do III século, nos dá um quadro melancólico desta dependência irremissível:

– "Os ajustes, com que aqui se arrendam estas fazendas – informamos ele nas suas preciosas *Notas Soteropolitanas* – são de que o lavrador será obrigado a plantá-las de canas, que não poderá moer mais do que no engenho do proprietário, ficando o senhor-de-engenho *com a regalia de despedir os lavradores, logo que queira para si aquelas terras, ou as queira dar a outros*, pagando-lhes, porém, as benfeitorias, ou receber por elas pouco. Se não é muito poderoso o senhor-de-engenho, melhor conta faz com ele – e alguns ajustes celebram com utilidade dos lavradores. Se, porém, é poderoso e rico, *sua política é tirânica, ele a perde um instante para o outro, sem recurso algum e por muitos modos bem dignos da mais severa punição*"⁽¹⁷⁾.

– "Estes castigos – continua Vilhena – são lentos: os mais fortes e decisivos são o *negar-lhe corte* quando de justiça lhes pertence e as suas canas são na verdadeira e própria ocasião de serem cortadas: ou mandar-lhes cortar e carrear para o engenho e não lhas moer a tempo, *deixando-as melar e azedar no picadeiro por três, quatro e mais dias*, ficando por isto em estado de para nada servirem mais do que para destruírem o triste lavrador, que, em menos de uma semana, vê perdido o trabalho de mais um ano, não tendo aquele ímpio senhor-de-engenho dúvida em perder a meação que lhe pertence, só por destruir o lavrador que muitas vezes, fiado na sua colheita, tem contraído dívidas, que fica impossibilitado de pagar. Outras vezes há que, logo que o lavrador levanta as canas e larga fogo aos aceiros ou restolhos delas, cerimônia de uso, ele lhe faz aviso que lhe largue a fazenda, porque quer dá-la a outro e, se lhe paga a soca, lhe faz nisto grande favor e além deste, por outros diferentes modos, arruinam muita gente"⁽¹⁸⁾.

Confrontem-se agora estes dados de Vilhena com os informes de Vinogradoff. Todas estas questões e estes interesses dos nossos "moradores" – que, nos domínios feudais europeus, estavam fora do arbítrio do senhor e eram submetidos à deliberação *democrática* das assembléias da comunidade aldeã ou dos seus tribunais *eletivos* – aqui sempre foram decisões *exclusivas* do senhor-de-engenho ou do fazendeiro: não havia

como recorrer das suas deliberações ou resoluções. Delimitações das áreas arrendadas; técnicas da lavoura; seleção das sementes, corte dos canaviais "obrigados"; época das moagens; responsabilidade das moagens; processo da divisão da colheita e equidade na partilha do produto; indenização dos prejuízos havidos; aluguel e valor do solo dominical; rescisões do contrato de aforamento; despejo do colono ou morador e indenizações das benfeitorias feitas; tudo o que, na Europa, estava dependente de uma decisão de tribunal popular – do povo da "aldeia" ou do domínio, seja assembleia ou corte judicial, *sempre de origem eletiva* – era aqui, do norte ao sul, por toda parte, ato exclusivo e unilateral, arbitrário e irrecorrível do senhor da terra ou do senhor do engenho. O povo-massa dos nossos domínios não tinha, no IV século, nem nunca teve antes, poder algum a quem recorrer contra esta autoridade onipotente e ilimitada. Desde o I século, o homem do povo-massa esteve sempre só e isolado diante do senhor da terra.

No seu *Brasil Holandês no tempo de Maurício de Nassau* Barleu nos deixou uma impressiva estampa do que era um engenho de cana – um "engenho real", tal como nos descreveu Antonil, alguns decênios mais tarde⁽¹⁹⁾. No alto da varanda do casarão assobradado, vemos o senhor-de-engenho, de chapéu de abas largas, dando ordens à escravaria em trabalho, negras, negros, distribuídos pelos carros, picadeiros, moendas. É ele, realmente, o rei daquele império; mas, apenas – diferentemente do que ocorria na Europa feudal – não era um "rei constitucional" – um rei de poderes limitados e fiscalizados por quaisquer organizações democráticas do povo laborante, residente no seu domínio. Era o senhor absoluto, sem nenhuma outra restrição aos abusos senão as luzes de sua consciência moral, felizmente temperada e formada sob a moral do Cristianismo.

Era exata, pois, a observação de Justiniano da Rocha. O que faltava ao nosso povo eram – *escolas práticas de educação democrática*.

Realmente, o nosso domínio rural, tal como se organizou no período colonial, não continha – nem na sua *estrutura*, nem na sua *culturologia* – nenhuma instituição que o adequasse, como o domínio feudal europeu, a se constituir numa escola de preparação das nossas populações rurais para as práticas democráticas, para os hábitos eletivos, para a percepção objetiva do interesse público da comunidade.

Entretanto, foi esta prática eletiva e administrativa, vinda da tradição das "aldeias agrárias", foi essa gestão popular dos interesses coletivos das pequenas comunidades rurais (*pueblos, gemeinden, townships, mirs, zadrugas*) que deu aos povos europeus, não só essa tradição eleitoral, como essas aptidões de *self-government*, que hoje encontramos, como um traço constante, nos seus costumes, na sua psicologia coletiva, nas suas instituições de direito público costumeiro: "L'habitude de délibérer en assemblée sur des intérêts économiques devait naturellement amener à la discussion des intérêts politiques. La Mark-genossenschaft précède la communauté politique". – É o que diz Picavet das aldeias agrárias suíças. Ele conclui daí que foi da prática da gestão dos interesses econômicos do *allmend* – que é o patrimônio rural *comum* destas "aldeias agrárias" (*landsgemeinden*) – que surgiu a aptidão política e democrática do povo suíço⁽²⁰⁾.

VI

O nosso "cidadão", saído dos mandamentos da Carta de 24 e a quem o idealismo das nossas elites políticas carregou com a incumbência de construir, *diretamente e por via eletiva*, as três estruturas do Estado Nacional – duas das quais, até então incumbidas à Nobreza, através da seleção do Rei – era destarte, pela sua formação cultural, pelo que dele fizera a nossa história social, justamente o antônimo desse cidadão-tipo, idealizado no *Contrato Social*, de Rousseau. Pode-se dizer mesmo dele – como se diz do Anticristo – que era o Anti-Rousseau.

Sob um ponto de vista pragmático e num confronto objetivo, podia-se dizer que este novo cidadão era exatamente o oposto de um outro tipo de cidadão, mas este vivo, concreto, de carne e osso: – o *citizen* britânico, que, por sua vez, é a célula formadora desta outra classe excepcional, que é a *gentry* inglesa. Na verdade, nada há que se compare com estas duas instituições criadas pelo gênio britânico. O *citizen* e a *gentry* são realmente as duas mais admiráveis instituições do mundo político até agora criadas pelo homem.

Na vida pública do povo inglês, nas eleições e comícios (*jus suffragii*), como nos postos do governo (*jus honorum*), vemos o *citizen* britânico sempre cheio da sua *good citizenship* (de que, nas suas *Hidrances*⁽²¹⁾, Bryce nos dá uma

tão minuciosa descrição), sempre absorvido pelo sentimento do interesse local – da sua *town* e do seu *country*; mas também, cumulativamente – e é este que é seu traço superior – dominado também do interesse da grande Inglaterra (*British Commonwealth*). Na administração das comunidades locais, no zelo do seu interesse público, no cuidado desinteressado do bem comum destas pequenas comunidades (*towns, countries*) ou do da *Commonwealth* britânica vemos sempre a ação vigilante do *citizen*, individualmente ou na sua expressão coletiva – esta classe admirável, que é a *gentry*. Classe de *landlords*, educada pela tradição para a função política e a que os costumes ingleses incumbem a administração destas diversas comunidades; classe que vive para a política e não da política – o que é a condição essencial de uma verdadeira aristocracia, segundo Max Weber⁽²²⁾ – é realmente, a *gentry* o instrumento mais perfeito – moral e politicamente – que o povo inglês, sem dúvida, organizou para gerir os serviços da sua administração pública⁽²³⁾.

Conosco foi o contrário que se deu. Embora tendo uma aristocracia rural semelhante à inglesa, o Brasil não teve nela uma elite que – pelas condições da sua formação cívica, pela preponderância das motivações coletivas no seu comportamento na vida pública – se pudesse comparar à *gentry* inglesa, ou formar um tipo do *citizen* britânico. O nosso *citizen* e a nossa *gentry* representam tipos sociais em inteiro antagonismo com os seus análogos ingleses: – e esta diferença essencial os nossos construtores de Constituições democráticas nunca souberam apreender ou nunca levaram em conta (cap. XV).

VII

Não há nada a estranhar nisto. O nosso povo-massa, durante os três séculos do período colonial, só havia realmente colaborado na formação – ainda assim aparentemente – dos poderes públicos *municipais*, assim mesmo, por meio de uma aristocracia reduzidíssima – de "homens bons", e não do povo-massa; *este não chegara nunca a organizar instituições sociais que o capacitassem para o exercício e a aprendizagem do autogoverno local* (cap. VI). Faltou-lhe, com efeito, a grande escola da "comuna rural", à maneira européia, independente e autônoma – como vemos na Suíça, na Alemanha, nos países eslavos e mediterrâneos. O único tipo de "comunidade agrária" que conseguimos constituir foi a "fazenda" ou o "engenho de açúcar" – se é razoável dar o nome de "comuna

agrária" a estas duas estruturas sociais, sem autonomia, sem independência, de tipo subordinado, autoritário e feudal, onde, se o povo-massa aprendia algum princípio útil – de interesse público era o do valor da *obediência à autoridade dos chefes* – traço, aliás, a que o nosso homem rural se tem até agora mantido fiel.

Em nosso povo, não há tradição nenhuma destas comunidades tão frequentes na Europa – e não há porque não tivemos nunca – como povo-massa, vivendo a nossa vida de pequeno grupo humano local – necessidade de organizar nada disso. O grande domínio – na sua auto-suficiência senhorial, com o senhor do engenho no alto, dirigindo e provendo tudo – nos dispensou disso e como que absorveu e esterilizou todas as gêmulas destas possíveis, minúsculas e rudimentares estruturas político-administrativas locais.

Os nossos grandes domínios eram, com efeito, organizações econômicas, que não possuíam nada que pudesse dar qualquer educação democrática ao povo que vivia dentro das suas terras: *nada que fosse dele, concernente ao interesse geral, era de origem eletiva ou deliberativa*. Tudo: – ordens de administração; deliberações de interesse coletivo; normas a obedecer; providências de serviço e de utilidade geral (abertura de valas; dessecamento de brejais; pontes; estradas vicinais); técnicas novas de trabalho; decisões de caráter jurisdicional sobre conflitos dos moradores entre si e destes com o senhor da terra: – tudo isto era o senhor do domínio que decidia como soberano – ele só e mais ninguém. Nada de "cortes do Rei". Nada de "assembléias da aldeia". O povo dos "moradores", subordinado ao senhor do engenho ou da fazenda, vivia à margem, sem participação *direta e autônoma* na administração da economia produtiva e social do engenho ou da fazenda. Era um corpo marginal, adscritício, sem contato com a massa *operária* do domínio (reduzida, aliás, à população escrava) – e inteiramente desvinculado da economia senhorial (salvo apenas nos casos de "cana obrigada").

Dentro do domínio – para zelarem pelos interesses comuns a eles – os moradores nunca foram levados a formar "concelhos" ou "juntas", como na Espanha, ou aquelas "assembléias de aldeia", ao modo do antigo regime (de que nos fala Brentano). Maiores, às vezes, do que comunas européias, tudo nestes domínios possuía um caráter pessoal, trazia a

imprimadura ou a marca da vontade do senhor do feudo. E quando agiam em comum era para realizarem exclusivamente fins *personais* do grande proprietário ou para servirem aos membros da família senhorial: – e não para fins de gestão de nenhum interesse coletivo, geral, da pequena comunidade dominical – à maneira do que acontece com as microestruturas administrativas européias, já descritas no capítulo IV, e de que são belos exemplos, ainda vivos, as aldeias agrárias espanholas, estudadas por Joaquim Costa. Estas microestruturas européias são, exclusivamente, organizações de *fins coletivos*; já os domínios e engenhos o são exclusivamente de *fins pessoais* ou de *clã parental*: – e a diferença é substancial, qualificativa.

Dentro do nosso feudo – inteiramente ao contrário do feudo europeu – não havia outra autoridade que não a do senhor do engenho. O regime nele imperante era nitidamente *autoritário*; de modo algum, *democrático*: na sua organização – nenhum traço de estilo liberal. Daí nunca ter ele podido ser uma escola, nem de *educação democrática*, nem de *liberalismo prático* – como os feudos do antigo regime europeu, com as suas assembleias populares e suas cortes julgadoras, *eleitas pelo povo*.

Em suma, nos grandes domínios da Colônia e do Império, debalde procuramos qualquer instituição pública – qualquer *sistema econômico*, ou *religioso*, ou *administrativo*, ou *jurídico*, ou *político* – que importasse na iniciação ou preparação do nosso povo-massa para a vida democrática, isto é, para sua direta intervenção nas gestões da coisa pública *local*; menos ainda – da coisa pública *provincial*; muito menos ainda – da coisa pública *nacional*. De qualquer uma delas o nosso povo-massa esteve sempre – seja *legalmente*, seja *praticamente* – ausente durante todo o curso da nossa história política e administrativa; isto é, *durante cerca de 400 anos*.

VIII

Nenhum motivo histórico ou qualquer tradição anterior criou-lhe, realmente, a necessidade de agir em conjunto neste sentido – à maneira do povo-massa das pequenas "comunidades de aldeia" européias. O sesmarismo latifundiário e o *oikos* dominical haviam dividido a nossa população rural de tal maneira, que não havíamos sequer conseguido formar nenhuma instituição popular de interesse público *local* – ao modo das

pequenas instituições agrárias do velho mundo. Menos ainda, qualquer instituição de interesse *provincial*, ou *nacional*.

Não se alegue que, nos municípios, os senhores rurais organizaram, associados, pequenas instituições de ordem política, expressas nos "partidos" locais (*clãs eleitorais*), aliás poderosamente arregimentados: – e é este o aspecto que nos dá, como já vimos (cap. XI), o Império, nos seus meados. Estes "partidos" ou *clãs eleitorais*, embora fossem organizados para a vida pública, não tinham, porém, nenhum conteúdo coletivo ou de interesse público: eram associações ou corporações estritamente individualistas, com um fim puramente egoísta: – a posse do poder para efeitos exclusivamente pessoais, da *libido dominandi* deste ou daquele "chefe", sempre um grande senhor de terras. Estes chefes, entretanto – ao entrarem para estes "partidos" – não foram, como já vimos, por este fato, forçados a modificar, realmente, nada da sua organização privada. Nada – nenhuma *necessidade* os obrigava a isso; nada – nenhuma *lei* os obrigou a isso.

Daí a carência de motivações coletivas, que caracteriza a nossa política local; conseqüentemente, a nossa política provincial e, mesmo, a nossa política nacional, sempre vazia de interesse público⁽²⁴⁾. Os *clãs feudais* e os *parentais* afluíram intactos, com a sua mentalidade e formação individualistas, para os "partidos" – o que fazia com que os partidos (*clãs eleitorais*) não fossem mais do que a soma material destes *clãs privados*. *Soma*; mas, não *fusão*.

Este fato – de ter exclusivamente a sua formação derivada da junção de duas organizações de direito privado (como eram os *clãs feudais* e *parentais*) – foi que determinou todo o destino dos nossos partidos políticos, o conteúdo da sua psicologia de grupo e o sentido da sua atuação na vida pública.

Clã feudal e *clã parental*, já o vimos, eram, desde o primeiro século, puras organizações rurais votadas ambas à defesa *pessoal* dos seus membros, exclusivamente consagradas a este objetivo *privado*⁽²⁵⁾. Ora, esta motivação privatista passou a ser a força íntima inspiradora dos nossos "clãs eleitorais", como dos nossos "partidos políticos", provinciais ou nacionais. Estes ficaram sendo, assim, simples organizações de interesse privado com funções no campo político. E, até agora, nunca puderam libertar-se – mesmo os grandes partidos nacionais – desta eiva trazida pela sua composição basilar⁽²⁶⁾.

Este tem sido o nosso grande mal. O regime democrático, ao se inaugurar, não encontrara, nos costumes, usos e tradições do nosso povo-massa, nenhuma organização de interesse coletivo, sequer local, para formar os seus organismos de direito público. Nem para educar este povo-massa no sentimento deste interesse público, como os povos europeus (*gens, town, gemeinde, pueblo*): – e teve que recorrer às duas únicas organizações de direito privado que havíamos constituído para o efeito de defesa dos nossos domínios.

Os famosos "senados" das câmaras, do período colonial, de que tão exaltadamente falam os nossos historiadores políticos, não tinham nada destas organizações de direito público da Europa. Não possuíam o sentimento do interesse da comunidade, nem o espírito da colaboração administrativa: colocados nas mãos dos senhores rurais e postos a seu serviço, tornaram-se instrumentos deles para fazerem a sua política pessoal – a política dos seus interesses de família ou de clã. Em matéria de municipalismo, de espírito local e de *selfgovernment* no Brasil, o fundo da verdade estará sempre com o velho Simão de Vasconcelos, quando dizia que "ninguém aqui é repúblico" – conceito profundo, que nunca é demais repetir, porque vale tanto para aqueles rudes começos do período colonial, como para ainda hoje, nesta época do automóvel e do avião⁽²⁷⁾.

Na Europa, o domínio feudal era uma sociedade agrícola - uma "cooperativa agrária", como o define precisamente Vinogradoff, cooperativa de que participavam todos os moradores e sitiantes dele⁽²⁸⁾; ao passo que os "moradores" dos nossos domínios e engenhos nunca conheceram isto: todo trabalho produtivo aqui se resumia no labor da massa escrava – e esta dispensava a colaboração do "morador" e do "colono", isto é, do *homem livre*. O grande domínio brasileiro, a "fazenda" ou o "engenho" – ao contrário do grande domínio feudal europeu – nunca pôde constituir-se, justamente por isto, numa escola de educação do povo-massa *para cooperação* – no sentido de realizar qualquer interesse *coletivo* da comunidade moradora nele: *o labor escravo dispensou ou impediu esta articulação entre o senhor do domínio e o povo-massa livre nele residente*.

De modo que este nunca participou, sequer transitariamente, da administração do domínio. Esta administração sempre foi feita ditatorialmente, em estilo antidemocrático, pelo senhor-de-engenho.

IX

Em toda esta psicologia da vacuidade ou ausência de motivações coletivas da nossa vida pública, há um traço geral que só por si bastaria para explicar todos os outros aspectos, traço que eu já assinalei, para a região Centro-Sul, em *Populações*. Este: a *tenuidade ou fraqueza da nossa consciência do bem coletivo, do nosso sentimento da solidariedade social e do interesse público*. Esta tenuidade ou esta pouca *densidade* do nosso sentimento do interesse coletivo é que nos dá a razão científica do fato de que o interesse pessoal ou de família tenha, em nosso povo – no comportamento político dos nossos homens públicos – mais peso, mais força, mais importância determinante, em geral, do que as considerações do interesse coletivo ou nacional.

Este estado de espírito tem uma causa geral, que eu já expliquei em outro livro, uma razão lógica, uma razão científica: – e esta razão científica é a ausência da compreensão do poder do Estado como órgão do interesse público. Os órgãos do Estado são para estes chefes de clãs, locais ou provinciais, apenas uma força posta à sua disposição para servir aos amigos e aos seus interesses, ou para oprimir os adversários e os interesses destes.

Democracia, ao modo do mundo moderno, tal como conceberam os teóricos da Soberania do Povo e tal como vemos realizada entre os povos saxônios, só existiria aqui – estendida a um âmbito *nacional* e como forma prática, eficiente, viva de governo e de administração – se a consciência cívica de cada cidadão eleitor e de cada exercente de cargo público – mesmo quando movendo-se dentro do seu distrito ou do seu município – tivesse adquirido uma extensão *transmunicipal*. Isto é, se cada cidadão contivesse, no campo da sua consciência e sensibilidade – diga-se: no seu "complexo político" – não apenas o sentimento da *localidade*, onde vive e vota; mas, também, o sentimento da sua *Província*, a que ele pertence; e, mais ainda, o sentimento da *Nação*, de que ele é súdito.

É o que acontece com o cidadão inglês. Cada inglês – embora insulado na sua pequena *town* do Lancashire ou no seu *country* de York – sente, com igual intensidade e igual clareza, não apenas os interesses da sua *town* ou do seu *country*, onde nasceu e vive e está preso por mil laços afetivos; mas também – concomitantemente, cumulativamente – os grandes interesses da grande Inglaterra. Conduzindo-se na vida pública

local, ele se comporta como se encarnasse a própria Inglaterra, embora os interesses da sua *localidade*, da sua *comuna* ou do seu *partido* o pudessem levar a conduzir-se de outro modo – em sentido diverso ou oposto. Neste ponto, é que o *citizen* inglês se distingue do nosso, é nisto que a viva democracia inglesa difere da nossa democracia de aparências⁽²⁹⁾.

Disse alguém que, na Inglaterra e para o inglês, a palavra *gentleman* encerra um conceito tão concreto e objetivo como o que lhe seria sugerido pela palavra "salsicha". Pode-se dizer que o mesmo ocorre com o conceito do "interesse público" (*public utilities*) ou com o conceito do "bem comum" (*public welfare*). Esses conceitos não são ali conceitos abstratos, sem contorno nem conteúdo objetivo – como entre nós; mas, conceitos concretos, que, no espírito do inglês, se recortam em imagem nítida, precisa – como um molde de cartão, como um esboço a bico-de-pena, como um desenho a nanquim.

Esta diferença na *intensidade* destes conceitos, fundamentais e instrumentais nos regimes democráticos, é que faz com que seja inteiramente diferente a democracia no Brasil da democracia na Inglaterra. São as mesmas as instituições (Cartas); mas, as condutas (*activities*), num e noutro caso, não podem ser as mesmas, porque os respectivos estereótipos que as condicionam e determinam não são, como estamos vendo – nem como *emoção*, nem como *idéias* – os mesmos no inglês e no brasileiro. No espírito do inglês estes conceitos – à medida que caminham para a execução – encontram, no seu percurso subconsciente, elementos de reforço, excitação e acrescentamento que, de modo algum, podem encontrar no espírito brasileiro.

Realmente, não podia ser de outra forma. Não tínhamos, na verdade, base culturológica para servir ao funcionamento da democracia que organizamos, isto é, para o funcionamento democrático de um Estado de tipo nacional – de um Estado que pudesse ser, inteira e exclusivamente, gerido pelo povo-massa, considerado soberano. Daí vem que o Estado-Nação, no puro estilo inglês ou americano, isto é, assentado sobre bases populares e democráticas – da soberania do povo-massa, e não do povo-*élite*, como no período colonial – era mais do que um erro; era uma impossibilidade prática, um artificialismo legislativo, uma utopia irrealizável.

Os partidos políticos – mesmo os grandes partidos nacionais, como o Conservador e o Liberal – considerados do ponto de vista dos municípios e das províncias, eram, destarte, meras artificialidades, cousas

criadas ou *imaginadas* – e não *realidades sociais*, entidades vivas, orgânicas, nascidas da estrutura cultural do povo, impregnadas do seu espírito, vivendo dela, respirando como as plantas e os animais. De real, de vivo, de orgânico, na nossa estruturação de partidos, só existiam os *clãs eleitorais*. Só o clã eleitoral – que era então (e ainda é) a unidade elementar da nossa vida pública; só o clã eleitoral (local, municipal ou distrital), só ele era real – sociologicamente, culturologicamente, psicologicamente real. Tudo o mais não passava de ficções do nosso impenitente idealismo utópico.

Daí a tenuidade de consciência ou a pouca densidade que encontramos na nossa consciência *municipal* e, com mais razão, na nossa consciência *provincial* e *nacional*. Deriva isto – como demonstrei em *Populações* – do fato da inexistência de fatores de integração social que levassem os clãs fazendeiros a um sistema de tradições *permanentes* e *estáveis* de solidariedade ou associação. Como já resumimos no prefácio dos *Problemas de direito sindical*, o nosso insolidarismo tem causas profundas, explicáveis culturologicamente. Não tendo necessidade de se unirem pela pressão da História, estes clãs continuaram – tanto na Colônia, como no Império e mesmo na República – a manter a sua insolidariedade, o seu atomismo, a sua vida de insulamento *oikal* (domínio independente). Não puderam, assim – nem tiveram tempo histórico bastante para tanto – de criar uma consciência *provincial* ou *nacional* (hoje diríamos "complexos culturais da Província e da Nação")⁽³⁰⁾.

É certo que, na grande reação sincretista, cujo desenvolvimento descrevemos em *Populações*, o Centro procurou enfraquecer o poder pessoal dos chefes de clãs locais; mas é certo, também, que não procurou executar nenhuma política no sentido de os fundir localmente numa unidade poderosa, superdominical: deixou-os, ao contrário, viverem intactos na sua desconexão latifundiária e na sua autonomia dominical, utilizando-os apenas *individualmente* – e não *coletivamente* – para o exercício das funções e cargos locais. Quando, por uma sugestão estranha (porque vinha de fora – do Centro), tiveram de se congregar, o fizeram para efeitos eleitorais puramente, organizando pequenas estruturas locais, a que chamaram "partidos" e a que nós chamamos, tecnicamente – "clãs eleitorais". O regime de autonomia municipal, em que os viemos deixando, permitiu, por sua vez, que eles pudessem conservar estas primitivas tradições e os seus velhos costumes clânicos, bem como a mentalidade do

seu antigo sistema de *oikos* independentes do período colonial. Daí os encontramos ainda hoje – no ponto de vista da *estrutura*, como no ponto de vista do *espírito* – tais como eram no Império e como eram na Colônia.

Nada mudou neles, com efeito, nessa evolução de quatro séculos. Há 300 anos, já dizia, resumindo, numa síntese perfeita, a nossa estrutura, o sábio e genial Vieira: – "Cada família é uma república". E Simão de Vasconcelos acrescentava, completando: – "Ninguém aqui é repúblico". Os dois conceitos, vindos de tão remotos tempos, coincidem e se completam: justamente porque "cada família é uma república" é que – em nosso povo – "ninguém é repúblico" – isto é, ninguém tem a consciência profunda do interesse da coletividade⁽³¹⁾. Dois conceitos exatos estes, tão exatos para aqueles rudes séculos iniciais como para esta nossa época de industrialismo e de supercapitalismo triunfantes.

Tal a permanência, tal a estabilidade dos dois complexos: o *complexo do feudo* e o *complexo do clã parental* – os únicos que chegamos a organizar solidamente e cuja gênese já expliquei com minúcia, em capítulos anteriores. O meio histórico e o meio constitucional – um e outro sempre dominados por preocupações descentralizadoras e municipalistas – têm sido propícios à conservação e vitalidade destes dois complexos: – e eles aí estão vivazes e insidiosos, hoje como há trezentos ou quatrocentos anos passados.

X

Nas condições em que se achava em 1824, o Brasil não estava preparado para ser uma democracia de base *nacional*, nem mesmo para uma democracia de base *provincial*. Quando muito podia ser uma coleção de pequenas democracias *municipais* ou *Estados-comunas* – e assim mesmo tendo para governá-los uma aristocracia que possuía, ainda assim, apenas uma mentalidade de *feudo* – e não de *comunidade*.

Foi, aliás, o que aconteceu, a acreditar-se em Armitage. Decretada pela metrópole a instituição das Juntas Provinciais como órgãos de governo das *Províncias*, com o fim de cada uma dessas *Juntas Provinciais* se entender unicamente com o governo de Lisboa, o que aconteceu, entretanto, foi que quem se entendia com o governo de Lisboa era a *câmara da capital da Província* – e não propriamente a Junta da Província, como tal.

O governo do Brasil, na frase de Armitage⁽³²⁾, ficou sendo, não um governo de Províncias, propriamente dito, mas um governo de *câmaras municipais metropolitanas* a entenderem-se diretamente com Lisboa. É que as *Províncias*, se tinham sentido *legal* – isto é, de direito *escrito* – não tinham sentido *sociológico* (culturológico) e só existiam através das suas *municipalidades*. Não havia ainda tradições culturais na massa do povo para a formação *democrática* dessa segunda estrutura do Estado-Nação, criado pela Constituição de 1824 – e que era o *governo e administração das Províncias*, providos até então carismaticamente, isto é, por *nomeação*.

Esta Constituição, criando um Estado *Nacional* de base democrática, atribuiu explicitamente a todos os brasileiros o encargo – que até então não tinham – de constituírem os poderes públicos, não *só locais*, como no período anterior, mas também os poderes públicos *provinciais* e os poderes públicos *nacionais*. Isso implicava o pressuposto de que todos os brasileiros *deviam* possuir uma consciência dos interesses públicos *provinciais* e dos interesses públicos *nacionais*, bastante forte a capacitá-los para a formação, *por via eletiva*, destas duas novas estruturas.

Ora, este pressuposto era inteiramente falso, já o demonstramos sobejamente. O povo-massa brasileiro daqueles tempos – no ponto de vista da sua organização de vida pública – não ia além do seu clã local. Um regime democrático estabelecido, como foi o de 1824, sobre dimensões *nacionais* – e, ainda mais, pelo sufrágio *universal* e *direto* do povo-massa dos *municípios* – não poderia deixar de ser senão uma construção política inteiramente artificial – uma espécie de República dos Pássaros, de Aristóфанes. Confiar a administração e o funcionamento dos órgãos da administração *provincial* (2ª estrutura) e da administração *nacional* (3ª estrutura) exclusivamente ao nosso povo-massa eleitoral importaria, certamente, em condenar toda estrutura constitucional e administrativa das Províncias e da Nação ao fracasso. Foi o Poder Imperial – com a sua centralização, o seu carisma e o seu poder moderador – que nos salvou deste fracasso, como veremos no próximo capítulo.

Em suma: do ponto de vista da cultura política (emprego a expressão no seu estrito sentido etnográfico), a primeira conclusão a fixar é então que – na *estrutura social* do povo brasileiro e no seu *direito-cos-tume*, nas suas *tradições* de vida pública – não existia, quando instauramos aqui o regime democrático e representativo, nenhuma das condições

culturais exigidas como pressupostos necessários para o funcionamento regular de uma democracia de sufrágio *universal* e *direto*. Principalmente, se esta democracia tinha um âmbito *nacional*, como teve, em que o povo-massa das *localidades* estava incumbido também de construir e pôr em execução: a) as segundas estruturas *provinciais*; b) a terceira estrutura *nacional* do novo Estado instituído.

O nosso povo-massa – a quem iria caber, pelo critério majoritário, o exercício e as incumbências da soberania da Nação – não chegara a formar, realmente, nem o "complexo democrático da Nação", nem também o "complexo democrático da Província". Em boa verdade, não havia chegado mesmo a formar o "complexo democrático da Comuna" – como o inglês ou o suíço, com as suas *towns* ou *gemeiden*; ou ainda o "complexo democrático da Cidade" – como, na Antiguidade, o grego e, na Idade Média, o veneziano ou o florentino. Havia ficado no "complexo do feudo" e no "complexo do clã parental": – e, *sem ter saído deste estado elementar de cultura política*, foi encarregado, de improviso, com a incumbência de organizar, não só a 1ª estrutura do Estado Nacional, que era a do *município*, mas as duas outras novas estruturas – a das *Províncias* e a da *Nação*, cuja constituição era anteriormente (na fase do Estado-Império ou Colônia) da competência exclusiva do Rei e da sua Nobreza ultramarina.

Nossa organização constitucional de 24 não correspondia, portanto, às condições sociais do nosso povo-massa naquela época – tais como a análise histórico-sociológica revela. Pressupondo neste povo-massa a existência de uma "consciência da Nação" e de uma "consciência da Província", sobre estes dois complexos políticos – *então inexistentes* – os constituintes do Império, entretanto, assentaram, em 1824, toda a estrutura da Constituição e os fundamentos democráticos da Monarquia Representativa!

XI

Compreende-se agora por que esta passagem ou deslocamento das investidas – do *Rei* e do *Centro* para o *Povo* e as *localidades* – iniciada em 1824, não tenha, na prática, passado de uma ficção constitucional. E também por que – durante o longo curso do Império – tudo continuou a ser

feito por designação do Centro, isto é, *carismaticamente*⁽³³⁾, como se fazia no tempo da Colônia.

Os órgãos (*assembléias legislativas*) – que deviam constituir a 2ª estrutura (*governos provinciais*) – não podiam, com efeito, interessar aos clãs *locais*, como não o podiam igualmente os da 3ª estrutura (*Parlamento*) – e isto por motivos que já explicamos com minúcia. Prova disto é que estas estruturas – que teoricamente deviam sair do povo e pelo povo serem escolhidas – eram organizadas pelo Centro. Daqui, do Rio – como outrora, no tempo dos Governadores e dos Vice-Reis – é que lhes iam despachadas as chapas de *Senadores* e *Deputados*. – e os chefes locais se limitavam a homologá-las com o seu voto, sem consciência do que faziam – como se isto não lhes interessasse diretamente⁽³⁴⁾.

O povo dos nossos municípios não estava educado, culturalmente, para esta operação eleitoral – como se depreende do que já dissemos: nas suas tradições sociais não havia nenhuma instituição costumeira que o habituasse a compor, *por via eletiva*, a 2ª estrutura (o governo *provincial*), nem a 3ª (o governo *nacional*). Unicamente a *nobreza da terra* tinha certa tradição neste ponto, pois havia sido acostumada a reunir-se em comício; mas ainda assim, apenas para escolher os elementos da 1ª estrutura (*senados das câmaras*).

O que se viu, durante o Império, é que o Parlamento Nacional e as Assembléias Provinciais – ao contrário dos textos democráticos – sempre foram escolhidos *carismaticamente*, isto é, pelo Poder Central. Ou, mais propriamente: pelos Gabinetes Ministeriais; ou pelos chefes dos Partidos Nacionais, com sede no Rio; ou pelos Governadores (quando se tratava de deputados às Assembléias Provinciais).

Os próprios Partidos Nacionais, por sua vez, eram instituições também de origem carismática – porque eram, como já vimos, criações do Centro para efeito de realizarem a grande simulação da democracia num país impropriado para ela. Por meio deles, o Centro pôde construir, simulando aparências democráticas, as segundas e a terceira estruturas do Estado-Nação, determinadas na Constituição⁽³⁵⁾.

Estas estruturas (2ª e 3ª) eram, naturalmente, desinteressantes aos clãs locais. Nada havia, nos seus *usos* e *costumes*, que pudesse explicar da parte deles qualquer interesse por essas estruturas: espontaneamente, estes chefes locais não seriam, nem poderiam ser, levados a criá-las. Esta

criação havia sido, durante 300 anos, atribuição exclusiva do Rei de Portugal, que *nomeava* os Vice-Reis e Governadores, Ouvidores-Gerais, Ouvidores da Comarca, Juizes de Fora, Comandantes de Armas, Corregedores, etc. Daí, quando estes clãs – por força do sufrágio universal – foram encarregados da incumbência de compor estas duas novas estruturas, para as quais nada encontravam nas suas tradições e costumes, limitaram-se, logicamente, a homologar o que o governo do Império, sucessor do antigo Rei de Portugal, deliberava.

Prova de que a formação das 2^{as} e da 3^a estruturas nunca interessou ao povo-massa das localidades do interior são estas palavras de Francisco Belisário, no seu famoso ensaio sobre *O Regime eleitoral do Império*

– "Sendo o governo (do Centro) a mola de todo o mecanismo eleitoral, é ele *o principal eleitor do deputado*. Pessoas que jamais conheceram a Província, nem um só dos seus habitantes, nomeados presidentes, são logo – e por este simples fato – as primeiras influências eleitorais das Províncias: fazem e desfazem deputados e as listas senatoriais"⁽³⁶⁾.

Na verdade, fora da estrutura local (municipal), tudo o mais era de inspiração do Centro; equivale dizer: – de inspiração do Imperador. Tudo vinha dele, da sua indicação, porque cabia-lhe a nomeação do Governador: – e este era tudo. Toda a dinâmica da vida provincial era, portanto, de proveniência carismática, não tendo as províncias, para este fim, nenhum dinamismo ou força determinativa própria.

Na verdade, a instituição do regime democrático na Carta de 1824 não importou na instituição, na prática e nos costumes, do regime democrático propriamente dito no país. O que nesta Carta estabelecemos foram, realmente, apenas duas estruturas novas; *novas*, não porque não existissem antes, mas novas pela novidade da sua formação *por via democrática*:

a) a *estrutura provincial* – com uma assembléia legislativa, de origem popular em cada Província, entidade que não existia anteriormente;

b) uma *estrutura nacional* – com um Parlamento, também de origem eletiva, composto do *Senado* e da *Câmara dos Deputados* e mais um *Executivo de Gabinete*, saído deste Parlamento e presumidamente da sua confiança – o que também não existia anteriormente.

Foram estas as únicas inovações aqui realizadas na organização político-administrativa, quando deixamos o regime colonial (Estado-Império) e

passamos para o regime da soberania do Povo (Estado-Nação) – isto é, para a Democracia.

Ora, estas duas novas estruturas tinham que ser, portanto, puras criações do Centro – dos Gabinetes; numa palavra: – do Imperador. É, aliás, o que todos os publicistas do Império (Lisboa, Nabuco, Francisco Belisário, Tavares Bastos) confessam. Os deputados gerais, os senadores e os deputados provinciais eram designados e eleitos pelo mesmo grupo central que nomeava os ministros e os presidentes de províncias, os chefes de polícia, os inspetores de alfândegas, os comandantes das armas, os comandantes da Guarda Nacional e sua oficialidade, os delegados de polícia e os juizes ordinários. Utilizando esta aparelhagem centralizadora e a passividade dos chefes de clãs eleitorais, o Centro realizava uma espetaculosa simulação do regime democrático, dando-nos a aparência enganadora de terem partido as eleições de deputados e senadores da livre escolha do povo local⁽³⁷⁾.

Verdadeiros *missi Domini*, eram o Governadores que transmitiam essas ordens do Centro (Gabinete e Presidência do Conselho). Eram eles os elementos aliciadores, como já assinalamos: manejavam o delegado de polícia, a polícia militar, os prefeitos e subprefeitos, a judicatura, a Guarda Nacional e a esplêndida aristocracia titulada de barões e viscondes. Durante o Ato Adicional, tudo isso gravitava em torno deles e deles irradiava – e, com mais razão, depois da reação conservadora da Lei de 3 de dezembro de 1841.

De qualquer forma, a constituição dessas estruturas sempre foi – do ponto de vista das localidades, do ponto de vista do povo-massa local – atividades de origem exógena, porque de inspiração estranha. Expressavam idealismos, de que este povo-massa não tinha conhecimento, que não eram dele, porque saídos das Academias e das Universidades, vindos da Europa ou da América do Norte. De modo nenhum, saídos do seio do povo, que deles nada sabia, nem estava preparado para realizá-los.

XII

Dáí poderem os partidos ser definidos como enquadramentos *artificiais* de clãs, realizados em torno do Governador, para o fim da com-

posição das 2^{as} e da 3^a estruturas, desde que esta composição passava agora a ser feita pelo método *democrático (eletivo)*, quando até então se fazia pelo método *carismático* – de nomeação.

Como, teoricamente, tudo tinha que provir do povo-massa, os governadores tiveram que congregá-lo em "partidos", através dos "clãs eleitorais". Estes clãs permaneceram, entretanto – apesar da sua aglutinação em "partidos" – tão personalistas como dantes, cada um deles continuando a viver dentro do seu insulamento feudal e do seu tradicional individualismo de clã. Só uma autoridade de fora, realmente, os podia levar à *solidariedade provincial* – como um partido – o "partido do Governador" ou o "Partido Nacional" (de que o Governador, neste caso, era a expressão na Província). Leia-se o testemunho de João Francisco Lisboa – e verão que esta era a verdade⁽³⁸⁾.

Estes partidos – segundo Felisbelo Freire – representavam as agremiações eleitorais do II Império; mas, nas Províncias, "não passavam de dois bandos sem a coesão de uma idéia e em luta contínua contra os interesses da Nação e a favor dos interesses do seu chefe e dos seus adeptos"⁽³⁹⁾. Em Sergipe, por exemplo – segundo o mesmo historiador – como em todo o país, nunca eles perderam a sua estrita condição clânica, sem qualquer expressão de interesse coletivo ou geral, que os justificasse. Como delegado do Imperador, o Presidente da Província concedia o carisma do Rei (ou do Gabinete) a determinado chefe provincial, que era, de início, um chefe de clã *municipal* – e para logo este chefe municipal se tornava, na Província, com essa investidura, o chefe de *todos* os governos locais (municipais).

É o caso de Almeida Boto em Sergipe: – "O Partido Conservador – diz ainda Felisbelo Freire – dominou a Província até 52. Durante esse longo período, Almeida Boto alcançou em Sergipe um domínio absoluto. Da sua vontade dependiam todas as deliberações, todas as resoluções. Dominava não só a administração da Província, como as administrações locais"⁽⁴⁰⁾.

O que se deu com Almeida Boto, deu-se igualmente com o Barão de Parnaíba, poderoso chefe provincial do Partido Conservador no Piauí: foi também um "carismado". Bafejado pelas simpatias do Centro, cresceu em prestígio e acabou tomando conta da Província como um

senhor incontrastável. Gardner nos deixou dele uma descrição impressionante⁽⁴¹⁾.

Não houve, pois, nenhuma mudança de fundo, no nosso povo, quando passamos do regime colonial para o regime democrático do Império: *o regime colonial prolongou-se pelo Império adentro reduzindo a formação dita democrática das 2^{as} e da 3^a estruturas do Estado a uma simples simulação -- e nada mais.* O centro de força, apesar das aparências democráticas das investidas, continuou a ser o Paço dos Governadores e a Corte do Rei, no Rio – tal como no regime colonial.

– "No Maranhão – diz João Francisco Lisboa, referindo-se justamente a este período de transição – pelo que toca a combinações políticas e manejos de partido, pode-se afoitamente asseverar que a história se repete com ligeiras variantes, *sobretudo há cem anos a esta parte.* É sempre o mesmo teatro com guarda-roupa e cenário novos – e com repertório retocado e acomodado ao gosto dos tempos. Neste particular, é tão pasmosa a semelhança que a ilusão teatral torna-se completa"⁽⁴²⁾.

O mecanismo dos partidos, no II Império, como se vê, *provinciais* ou *nacionais* (Conservador e Liberal), era apenas uma organização feita principalmente para a composição das 2^{as} e da 3^a estruturas do Estado, que até então cabia ao Rei e que – não obstante o novo regime instituído, da soberania do povo – continuou a caber ao Rei, através dos Governadores e da Centralização. Não houve, pois, modificação, nem quebra de continuidade na tradição carismática colonial. Foi somente com a República federativa, em 91, que abandonamos esta tradição.

XIII

O ideal democrático é, destarte – na Constituição de 24, como na Constituição de 91 – uma criação das nossas elites dirigentes. Estas é que vivem sonhando, desde 1789, este belo sonho – espécie de *violon d'Ingres* do seu idealismo, instrumento delicado e difícil que elas vêm insistindo, há mais de um século, em querer que o nosso povo-massa se acostume a dedilhar.

De como o nosso povo-massa tem mal correspondido a essa insistência generosa das suas elites provam, não apenas esta sua indiferença revelada na organização das 2^{as} e da 3^a estruturas, mas também esta

espécie de irreatividade do nosso espírito político e popular aos grandes problemas do país, esta apatia, que as classes políticas demonstram pelos interesses propriamente públicos; em suma, esta carência de motivações coletivas da nossa vida pública, sempre inteiramente tomada das preocupações dos interesses privados.

Esta carência de motivações coletivas e de espírito público, provincial e nacional, bem mostra que a vida pública – no sentido britânico da expressão – não tinha, e ainda não tem, condições de existência no Brasil: e a razão disto está em que não havia – quando instituímos o regime democrático no nosso país – nada que se houvesse constituído em tradição de interesse coletivo do município, da província ou da Nação⁽⁴³⁾.

É neste ponto que diferimos dos povos europeus. Estes sempre tiveram – pelas suas tradições culturais – o costume de constituírem democraticamente o *self-government* comunal, embora só muito raramente hajam revelado igual capacidade para os interesses mais altos, referentes às 2^{as} e à 3^a estruturas do Estado-Nação⁽⁴⁴⁾.

Esta rarefação do sentimento da *res publica*, tão característica da nossa formação e da nossa mentalidade política e cuja razão de ser deixamos expressa nos capítulos anteriores, é que faz com que a luta dos partidos no Brasil seja o que já dizia Nabuco em 88: um "combate com sombras", isto é, uma luta por causas imponderáveis, intangíveis, inexistentes, incorpóreas, inapreensíveis (idéias gerais, palavras, prenoções, desejos, aspirações vagas).

– "O sistema representativo é assim um enxerto de formas parlamentares num governo patriarcal – dizia Nabuco, julgando o II Império – e senadores e deputados só tomam a sério o papel que lhes cabe nesta paródia da democracia pelas vantagens que auferem. Suprima-se o *subsídio* e forcem-nos a não se servirem da sua posição para *finis pessoais e de família* – e nenhum homem, que tenha o que fazer, se prestará a perder seu tempo com tais *skiamaxiai*, em combates com sombras, para tomar uma comparação de Cícero"⁽⁴⁵⁾.

No Brasil – à falta de sugestões do meio de que aliás são tão ricos os meios saxônicos; à falta de interesses públicos organizados e manifestados através desses complexos de órgãos e instituições de interesses profissionais e locais, que ali se constituem e que são as fontes da sua tão bem organizada "opinião pública"; à falta de organização social

do povo e de instituições sociais, que possam captar e exprimir estes interesses; no Brasil, dá-se, por isso, o fenômeno da *vacuidade da vida pública*, assim desprovida da sua matéria-prima⁽⁴⁶⁾.

Entre a Constituição do Império – que nos deu a primeira forma *legal* do Estado-Nação – e o comportamento *prático* dos cidadãos, que deviam, no Centro, nas Províncias e nos Municípios, executá-la, havia uma desconformidade profunda, uma viva discordância, um desvio que se revelava tanto mais nítido e amplo quanto caminhávamos do Sul para o Norte e dos litorais para o interior. No fundo, a Constituição de 24 continha um sistema de comportamentos que nunca foi executado – e não foi porque lhe faltava, no povo, *o substratum* consuetudinário. O Imperador, apesar da sua vigilante honestidade, nunca pôde chamar os seus súditos, *mesmo os mais eminentes*, à verdadeira concepção do regime, menos ainda fazê-los executarem a Constituição no seu exato espírito e na limpidez dos seus preceitos.

O mesmo se pode dizer da Constituição de 91, que nos deu o regime republicano presidencial, também de estilo saxônico. Esta Constituição exigia dos brasileiros uma conduta só possível entre os anglo-americanos, com o seu profundo espírito público e a alta consciência do interesse nacional, que lhes é própria. Mas, o exotismo, que ocorreu com a Carta de 24 (Império), ocorreu também com a Carta de 91 (República). Esta inspirava-se em fontes diversas daquelas, pois eram já o federalismo e o presidencialismo da América do Norte os padrões copiados e os modelos seguidos. Eram – como na Carta de 24 – exógenas as fontes da inspiração; o novo regime federativo e presidencial, que ela nos trazia, nos impunha uma outra e nova mudança de conduta política, o abandono do nosso antigo comportamento e aquisição de outros e novos comportamentos. E o resultado todos sabemos qual foi.

No *Idealismo da Constituição*, deixei patente a discordância que houve entre a nova Carta de 91 e a execução que lhe demos durante a sua suposta vigência (1891-1930); execução em vivo desacordo com os seus ditames e mandamentos e, antes de tudo, com os seus pressupostos, fundamentos e espírito. Continuamos a ser, como povo-massa sob a Carta de 91, o mesmo que fomos sob a Carta de 24: conduzimo-nos sempre, não de acordo com o que estas duas Cartas, de inspiração exótica e peregrina, estabeleciam e mandavam; mas, de acordo com o nosso tradicional direito-costume: – tal como no

III século, tal como no II século, tal como no I século – com pequenas modificações, impostas por alterações substanciais da nossa estrutura de povo em evolução, principalmente no seu aspecto demográfico. (Não foi diversa, aliás – diga-se incidentemente – a nossa atitude, quero dizer, o nosso comportamento social sob a Carta de 34, que era também provinda de fontes exóticas – e ainda mais do que as outras.)

Todas estas deturpações, todos estes fracassos, todas estas disparidades – que constatamos entre estas duas Cartas-padrão e a nossa conduta, prática quando procuramos executá-las – derivam, principalmente, do fato de que, ao elaborarmos essas Cartas, nos esquecemos que estes países, de onde as copiamos – ou os Estados Unidos ou a Inglaterra – são países de *Common law*, isto é, de *direito consuetudinário*, onde o *direito-lei* e o *direito-costume* coincidem. Situação essa inteiramente diferente da nossa, em que a discordância entre a Carta (*direito-lei*) e a cultura do povo (*direito-costume*) é viva e flagrante.

Todo o direito-costume do americano e do inglês, com efeito, está nas suas Cartas Constitucionais (escritas ou costumeiras) – o que é justamente o oposto do que ocorreu entre nós em 24, em 91, em 34. Para executarmos este direito-lei, objetivado nestas Cartas solenes, temos sido obrigados ao esforço, já secular, de nos consagrarmos à prática de um novo esporte político: – o de fazermos a *aprendizagem do regime* que estas Cartas implicam ou contêm. O "estamos fazendo a aprendizagem do regime!" era justamente, durante a primeira República, o bordão dos "intangibilistas", que se opunham dogmaticamente à revisão da Constituição de 91.

Esta "aprendizagem" não se fez, todos o sabemos. Durante o Império, e durante a República, sob a Constituição de 24, ou sob a de 91, ou sob a de 34, o nosso *comportamento político* continuou a ser o que era, o que a nossa cultura impunha – e não o que impunham essas Cartas. Não alteramos nada – durante estes cento e tanto anos de anglo-saxonismo de fachada – da velha tradição personalista da "política de clã", que os três séculos coloniais nos ligaram (cap. XI e XII).

Foram tais os desmandos e aberrações que praticamos na execução destas Constituições, que fomos levados a modificar a de 24 em 91; depois, a de 91 em 26 e sem êxito bastante; e recompô-la em 34; e a substituí-la em 37; e já preparamos uma outra (1946), cuja elaboração foi também feita

segundo os mesmos métodos das anteriores; sempre imitando os modelos em voga, ou do outro lado do Atlântico, ou do outro lado do Continente.

Estas conclusões valem como prova de tese que sustentei no capítulo III: – *de que não é fácil impor-se a um povo uma nova modalidade de comportamento político*. O peso dos chamados "antecedentes históricos" e a influência subconsciente dos usos e costumes tradicionais e dos seus complexos culturais explicam e justificam a inexecução e o fracasso de todas estas estruturas políticas vindas de importação ou de pura inspiração ideológica.

Vede os homens públicos anglo-saxônios – ou americanos ou ingleses. Eles exprimem – ao contrário dos nossos – no seu idealismo o que de mais alto e essencial existe na "cultura" do seu povo, entendida esta palavra "cultura" no seu estrito sentido sociológico e científico: – e a grandeza deles está nisto. São todos do molde deste olímpico Oliver Wendel Holmes, cuja sabedoria jurídica – que o fazia, na frase de Jerome Franck, "the completely adult jurist" – era um puro reflexo do que a cultura e a civilização americanas tinham criado de mais excelente e mais alto nos seus melhores dias; ou – como disse Max Radin, expressivamente – "his words and ideas were charged with the life that America has lived when it was live hest"⁽⁴⁷⁾.

Como um Marshall, um Holmes, um Cardozo, um Pound, ou um Brandeis no campo do direito, também um Jefferson, um Hamilton, um Ilson ou um Roosevelt, no campo da política, puderam ficar em condições de não deverem nada – como ideologia política e pragmática – ao estrangeiro. O meio social americano – com a sua opinião pública organizada – envolveu-os e lhes deu tudo: a sugestão das idéias, o idealismo político; a direção do pensamento; a matéria-prima dos seus programas. Não há nada neles de "marginalismo", nem de "marginalistas"⁽⁴⁸⁾: são criaturas da *sua* raça, do *seu* tempo e do *seu* meio. Mergulham em cheio no ambiente social americano como num oceano, à maneira de um bando alegre de esportistas à orilha de uma praia sem limites: – e é sempre um belo espetáculo vermo-los saírem das suas águas agitadas, aljofradas de espumas e camândulas como tritões, felizes!

Entre nós, é o contrário que se dá. Nossa vida administrativa e nossa atividade idealista e política é – nas suas expressões mais altas – uma pura criação pessoal e exclusiva de alguns homens *independentemente*

de qualquer sugestão vinda do povo. O que se tem feito de grande neste sentido é sempre o produto de individualidades marcantes e superiores – e não de estrutura culturológica de massa, da capacidade *política* da população em geral. Estes homens encontram na própria inspiração pessoal a razão da sua grandeza: – um Paraná, um Feijó, um Vasconcelos são únicos e sós – e desconfirmam a teoria culturalista. São a prova do valor do *homem* – e não da *cultura*. Sobressaem, exorbitando o seu meio e libertando-se das suas sugestões – e formam o extremo inferior da curva de Allport. É o que veremos no capítulo seguinte e final.

.....

Capítulo XIV
O Carisma Imperial e a Seleção dos
"Homens de 1.000"
(Gênese da aristocracia nacional)

SUMÁRIO: – I. "Estado" e "Nação". Fundando, em 1822, um Império, fundamos uma Nação? Carência, em nosso povo, de uma "consciência institucional da Nação". Da necessidade de uma mística nacional: seu significado sociológico. Os grandes povos atuais e as suas místicas nacionais. II. Não temos uma consciência nacional: exemplos desta falta e razão dela. Da "consciência da Nação" no inglês, no alemão, no japonês, no norte-americano. O espírito de clã, de família ou de grupo partidário -- traço dominante da mentalidade política do brasileiro. III. Por que não chegamos a uma "consciência coletiva nacional": razão culturoológica desta deficiência. O sentimento nativista e o sentimento da Nação: distinção entre um e o outro. IV. Instituição do regime democrático em 1821. Inadaptação do nosso povo para o regime da Constituição de 24: razão sociológica desta inadaptação. Prolação cultural do Brasil-Colônia no Brasil-Império. O que nos salvou do fracasso. V. Formação da "aristocracia do Império". O advento dos "homens de 1.000". Formação psicossociológica dos homens públicos brasileiros e formação dos homens públicos saxônios. Os "homens de 1.000" e sua formação culturoológica. VI. Carência de motivações coletivas na vida pública brasileira: o privatismo e o personalismo -- motivações dominantes. Gênese da grande aristocracia nacional. VII. Biotipologia dos "homens de 1.000". Marta e Maria: as duas gerações biotipológicas. Função social dos "filhos de Marta". Os "filhos de Marta" e os "filhos de Maria" na vida política brasileira. VIII. Como o Império formou a sua aristocracia política. Os centros de fixação dos "homens de 1.000". O "carisma imperial" e sua função seletiva. O papel de D. Pedro II: o seu "poder pessoal". D. Pedro -- demiurgo político: os métodos da sua seleção carismática. IX. Os meios de seleção da aristocracia. O carisma imperial; sua penetração nas províncias e localidades. Os três instrumentos desta penetração: o "Conselho de S. Majestade"; a "nobreza de título" e a "nobreza miliciana". X. Os "grandes do Império" e sua posição sociológica: razões da sua grandeza. Nada devem ao povo e

à sua "cultura". *Desaparição, na República, da elite dos "homens de 1.000". Razão disto.*

– E tu, dentre todo povo, procura homens capazes, tementes a Deus, homens de verdade, que aborrecem a avareza; e põe-nos sobre ele por maiores de mil, por maiores de cento, por maiores de cinquenta e por maiores de dez.

E Moisés escolheu homens capazes de todo o Israel, e os pôs por cabeças sobre o povo: maiores de mil, maiores de cento, maiores de cinquenta, maiores de dez.

E eles julgaram o povo em todo tempo; o negócio árduo trouxeram a Moisés e todo negócio pequeno julgaram eles.

(Êxodo, cap. 18, v. 21, 25, 26)

U

I

Um recuo ao passado, uma excursão retrospectiva pelos séculos da nossa história nos mostrará – independentemente de qualquer análise sociológica ou culturoológica – que o sentimento da "comunidade Nação", o "complexo democrático do Estado Nacional", não se formou em nosso povo-massa, nem se poderia formar.

Realmente, os patriotas que, em 1822, levaram D. Pedro I a proclamar a nossa independência, fundaram, é certo, em terras da América, um "novo Império". Fundando este Império, teriam fundado uma Nação?

Isto importa em indagar se, ao proclamar a sua independência e realizar a sua organização constitucional, possuía o Brasil uma *consciência nacional* e, como conseqüência, uma *política nacional*; quer dizer: uma política que fosse a expressão das aspirações *íntimas* do povo, concretização dos *ideais coletivos*, que este povo houvesse elaborado. Cada Nação, verdadeiramente constituída e consciente do seu papel na História, tem um destino, uma finalidade, um programa, objetivado numa *política nacional*, que ela realiza por meio dos órgãos do Estado e com os vários recursos que a sua organização de poderes públicos põe nas mãos dos homens das elites dirigentes.

Teve o povo brasileiro – durante os seus cento e tantos anos de independência – a consciência clara deste destino? Deu ele aos seus

homens públicos mais bem intencionados, mais cheios de abnegação e patriotismo, essa inspiração necessária? Deu-lhes essas diretrizes do governo – de uma política *nacional* que fosse *sua*?

Infelizmente, a resposta só pode ser negativa. Os homens de estado brasileiros – os que, para empregar a expressão de Hauriou, possuíam "o sentimento *institucional*" da comunidade brasileira – nunca encontraram nesta comunidade nenhum foco de inspiração e orientação política.

Por quê? *Porque ao povo brasileiro sempre faltou uma consciência nacional, um sentimento consciente e profundo da sua finalidade histórica, do seu destino como povo.* Em suma: porque – para empregar uma frase de Renard – ao nosso povo tem faltado uma "mística nacional".

O que significa uma mística nacional? – pergunta Georges Renard. E responde: – "É certamente uma mística que solidariza as gerações entre si, sem embargo das vicissitudes políticas e históricas. A Nação é uma mística *incorporada* numa população e mantida pela renovação contínua desta população. É uma mística que nele *trabalha* – como as idéias *trabalham* nas instituições. A Nação é uma instituição"⁽¹⁾.

Esta mística – oriunda do sentimento profundo da Nacionalidade – é o traço distintivo dos povos que se elevaram – por sucessivas integrações da sua consciência coletiva – à condição de verdadeiras Nações. É o caso do povo inglês, do povo alemão, do povo japonês e do povo norte-americano. Nestes povos, certamente os quatro maiores povos da atualidade, essa mística do sentimento nacional, de que fala Renard, existe com a força de um instinto profundo.

Cada um destes povos tem, realmente, um sentimento místico da sua comunidade nacional. Na intimidade de cada um, este sentimento, na frase de Renard, "trabalha", é um sentimento militante, ativo, determinante: atua na consciência de cada cidadão, inspira as idéias, os sentimentos e as atitudes (*comportamento social*) de cada inglês, de cada alemão, de cada japonês, de cada americano. Cada um deles vive sob a ação deste sentimento dominante, traz em si, dentro da alma, nas camadas mais recalcadas do seu subconsciente, o culto da sua pátria nacional, a devoção ao seu povo, o sentimento de fidelidade e o espírito de sacrifício para com ele.

Um dos sinais mais evidentes disto, que poderíamos chamar – a *inconstitucionalização da consciência da nacionalidade* no japonês, no alemão, no inglês, no norte-americano está no orgulho íntimo que cada um deles tem da

sua Nação⁽²⁾. Cada japonês, cada alemão, cada inglês, cada norte-americano está cheio da consciência da superioridade do seu povo em face dos outros povos; todos sentem o orgulho de pertencer cada um à sua *comunidade nacional*.

Neles – note-se bem este traço – este orgulho *nacional* sobreleva tudo; mesmo na sua vida privada, é-lhes uma força dominante de conduta. – "*Deutschland uber alles!*" – diz o alemão: é a sua mística *nacional* e *racial*. – "*Rule Britannia*" – diz o inglês: é a sua mística *nacional* e *imperialista*. – "*Dai Nippon!*" – diz o japonês: é a sua mística de grandeza nacional, mística de povo cioso da sua insularidade, de nação até então nunca invadida, nem dominada, prolongando-se pelo futuro. – "*The biggest and the best in the word*" – diz o norte-americano: é a sua mística magnificente e também imperialista.

Em face do bárbaro e do mundo, dizia o romano antigo, com indomável orgulho, cheio de grandeza da Roma Imperial: – *Cives sum romanus!* E, nestes momentos, o *civis* romano era todo cheio de Roma, de sua grandeza, do seu poder, da sua glória: Roma palpitava dentro de cada coração de romano, como a Alemanha, ou a Inglaterra, ou o Japão, ou a América freme dentro da alma de cada alemão, de cada inglês, de cada japonês, de cada americano, espalhados pelos quatro continentes⁽³⁾.

II

Conosco não se dá a mesma coisa. Não temos nenhuma mística incorporada ao povo; portanto, não tem o nosso povo – considerado na sua expressão de povo-massa – a consciência clara de nenhum objetivo *nacional* a realizar ou a defender, de nenhuma grande tradição a manter, de nenhuma ideal coletivo, de que o Estado seja o órgão necessário à sua realização. Essa inexistência de uma mística que "trabalhe" o espírito do nosso povo-massa e de que o Estado seja um instrumento essencial de realização é que faz com que a vida da política e dos partidos no Brasil não tenha nenhum sentido *nacional* – e seja apenas o reflexo e expressão dos interesses dos localismos, dos provincialismos, dos partidarismos regionais (cap. XIII).

Tomem-se, realmente, as atividades políticas que se processam no plano nacional ou federal, e ver-se-á que elas são todas tecidas de interesses locais, de preocupações de *grupos*, de *facções* de partidos *locais*. Nenhum pensamento ou inspiração fundamentalmente *nacional*, isto é, que interesse exclusivamente à coletividade-Nação – considerada como uma entidade ou totalidade viva – "trabalha", para empregar a frase de Renard, o espírito dos homens que se agitam neste plano nacional, sejam homens do povo-massa, sejam mesmo homens da elite.

Culpa? Não tanto dos homens; mas, antes de tudo, da nossa própria história, das condições em que se processou a nossa formação social e política – já o disse em livro conhecido. É que fatores históricos e políticos nos escassearam, capazes de depositar – no fundo da consciência dos brasileiros através do plano do tempo – este precipitado de sentimentos coletivos, donde emergiria – por integrações e consolidações sucessivas – a nossa consciência de nacionalidade: – o *sentimento da nossa comunidade nacional*; em suma -- *uma mística nacional*.

Já o disse alhures, em outro livro: o nosso espírito nacional é rarefeito, carece de *densidade*, portanto – de força determinante. Chegamos à idéia da Nação; mas, não ao sentimento da Nação: – e nisto diferimos substancialmente do inglês, do alemão, do japonês, do americano. Certo, o movimento da Independência, o sentimento de antagonismo entre brasileiros e portugueses, o espírito nacionalista e jacobinista, que deflagrou em tantos movimentos anteriores e posteriores à Independência, eram estados de espírito coletivos – no sentido durkheimiano da expressão – que, pelo menos aparentemente, pareciam indicar a existência de uma "consciência nacional".

Entretanto, tal não acontecia: o jacobinismo, ou melhor, o anti-portuguesismo – que constituiu a forma agressiva do nosso incipiente sentimento nacionalista – não era bem um sentimento equivalente ao *sentimento da Nação Brasileira* – ao modo do inglês ou do alemão⁽⁴⁾. O brasileiro daquela época, que reagia contra o português, contra o "pé-de-chumbo", contra o "marinheiro", contra o "maroto", aqui, na Bahia, no Recife, no Maranhão, o fazia sem um sentimento lúcido e forte da comunidade *nacional*; fazia-o apenas como *baiano*, como *pernambucano*, como *fluminense*, como *maranhense*, refletindo os antagonismos suscitados

no seu pequeno meio local – e não as inspirações de uma consciência superior da nossa *comunidade nacional*.

Esta era fracamente sentida pela consciência dos homens daquele tempo. Tanto que, feita a Independência, o grande problema dos homens de estado daquela época foi justamente reagir contra a *tendência separatista* – contra essa tendência incoercível de cada província a libertar-se do centro do Império para viver a sua vida autônoma.

Hoje ainda, decorrido um século, a situação não é diversa. Salvo uma pequena elite diminutíssima, o brasileiro, em geral, nunca consegue elevar-se – na sua atividade *cotidiana* e *normal* de cidadão e de homem político – à consciência e ao sentimento da sua comunidade nacional. Normalmente, vive dentro do seu limitado horizonte de interesses dos pequenos grupos locais a que se prende – de clã, de família, de partido ou de campanário. Mesmo os que exercem o governo ou fazem a alta política do país raramente mantêm uma atitude, uma perspectiva, um horizonte de montanha: em regra ficam ao nível do mar, senão sob o aspecto das *idéias*, ao menos sob o aspecto dos *sentimentos*...

Equivale dizer que, entre nós, na generalidade do nosso povo o Brasil não é *compreendido* e *sentido* como uma totalidade orgânica, sob a forma de uma idéia determinante ou mística. Não se formou, na consciência de cada brasileiro, esta sorte de "complexo afetivo", que constitui, no inglês, no alemão, no japonês, no americano, o sentimento institucional da Nação, tal como o definem Hauriou, Geny, Renard⁽⁵⁾.

Veja-se a diferença como é sensível. Tome-se um alemão – recolhido num recanto qualquer da Alemanha ou perdido no seio da nossa selva subtropical, em pleno vale do Itajaí; tome-se um inglês – preocupado com os interesses *locais* da sua pequena *town*, ou pastoreando carneiros na Rodésia ou na Austrália; tome-se um japonês – cultivando arrozais numa pequena comunidade rural da sua terra, no Kiu-Shiu, no Hondo ou no Hokaido, ou vivendo numa pequena colônia paulista da Ribeira ou do Noroeste: – cada um deles é, antes de tudo, *alemão*, *inglês*, *japonês*. O sentimento do bairro, do povoado, do *grupo*, da sua comunidade *local* existe e "trabalha" em cada um deles, sem dúvida; mas nunca lhe é tão forte, nem tão vivo como o sentimento da pátria comum. Eles *sentem* o seu povo, a sua grande comunidade nacional; e este sentimento é-lhes

um estado efetivo *permanente* – como que uma "idéia fixa", cristalizada no campo da sua emotividade.

No Brasil cada um de nós – nas cidades, nos sertões, nos litorais – *sente* vivamente: ou a *sua* família ou a sua *gens* (clã parental) – como nos altos sertões; ou o seu partido regional (clã eleitoral) – como no extremo-sul; ou o seu grupo regional – como os paulistas, depois de 1932; mas, da Pátria comum – do Brasil – cada um de nós tem apenas uma consciência sem densidade, nem nitidez, *sem força determinante*, porque em nenhum de nós este sentimento *nacional* atinge a força, a profundidade, a riqueza afetiva, a difusão emocional do sentimento nacional do japonês, do alemão ou do inglês.

Na verdade, quando observamos o cenário da nossa agitada vida pública, vemo-lo atulhado de uma multidão de gente, que se encontra, vocifera, esbraveja, e se bate, e se trucida; mas, no meio de toda esta multidão, encontramos muito poucos indivíduos que sejam politicamente cidadãos brasileiros, no sentido que estamos estudando; porque raros são os que se mostram cheios do *sentimento* (não digo da *idéia*, que é outra coisa) da nossa comunidade nacional – do sentimento dos grandes interesses coletivos *nacionais*. Todos estão, sim, cheios do sentimento da sua comunidade *local*, dentro da qual vivem: o sertanejo – cheios do sentimento da sua tradição de família (*clã parental*); o matuto – do sentimento do seu pequeno grupo eleitoral (*clã eleitoral*); o gaúcho – do sentimento do seu *partido* regional. Mesmo, ainda recentemente – por ocasião da Constituinte de 34 – não vimos ali a preocupação do interesse *local*, o espírito *regionalista*, o sentimento do *grupo provincial* procurando dominar e, afinal, inspirando tudo?

III

Não quer dizer que não hajamos nunca conhecido esses estados de consciência coletiva, de amplitude ou contextura nacional – pelo menos no campo político. Não; estas concretizações de consciência coletiva se formaram, várias vezes, em nosso povo, revelando mesmo os característicos de um sentimento de extensão *nacional*. É o que ocorreu com o movimento da Independência. É o que ocorreu com o movimento abolicionista. É o que ocorreu com a guerra do Paraguai. Nestes momentos,

todos os brasileiros viveram numa atmosfera de idéias nacionais e tiveram, por um momento – com o sentimento de um grande interesse nacional – o sentimento da nacionalidade. Tudo isso aconteceu, é verdade; mas o mal tem sido que estes estados coletivos – estes *états-de-foule*, como dizem os sociólogos franceses – não têm tido duração, não têm tido nem *constância*, nem *continuidade* no plano da História, bastantes para formar o precipitado de um verdadeiro sentimento coletivo – forte, "cristalizado" e de amplitude *nacional*.

Estes *états-de-foule* excepcionais, quando perduram por dezenas de anos ou séculos, é que preparam – como demonstra a ciência social – a cristalização destes sentimentos ou destas idéias coletivas, que constituem o que se chama – a *consciência nacional de um povo*⁽⁶⁾. São eles que criaram os diversos "orgulhos nacionais": – o do inglês; o do alemão; o do francês; o do japonês; o do americano do norte.

Ora, nós somos um povo em que estes estados coletivos têm sido pouco freqüentes e – o que é ainda mais importante – *pouco duradouros*. Nossa história não tem sido rica de situações gerais, que houvessem determinado a formação de *états-de-foule* ou "complexos afetivos" de amplitude nacional e longa duração histórica. Os grandes movimentos do período anterior à Independência e os do período posterior à Independência tiveram, quase sempre, um caráter *local* ou *regional* ou *episódico*. No período colonial, a Guerra Holandesa e os conflitos com os espanhóis foram episódios locais. Depois da Independência, só a guerra do Paraguai pode ser considerada um acontecimento interessando todo o país e criando um *état-de-foule* capaz de gerar, na consciência de cada indivíduo, um sentimento *nacional*; mas *durou apenas cinco anos* – e foi uma guerra *fora do território*. O movimento abolicionista pode ser considerado, de um certo modo, também nacional; mas, o seu objetivo foi atingido muito rapidamente, sem sangue, sem luta. Não foi *nacional* – e já o demonstrei – a propaganda republicana; também não a proclamação da República: um e outro foram acontecimentos que se processaram em pequenos círculos, ou no meio da indiferença do povo. Os nossos "estados de consciência coletiva" mais altos, mais intensos, mais amplos têm sido efêmeros, frustrados, transitórios. Por isto mesmo, pouco fecundos na constituição e estratificação de uma *consciência nacional* – robusta, clara, definida, atuante.

Faltaram-nos, como se vê, à nossa formação social esses vários agentes de integração nacional, que tão poderosamente influíram para a formação da alma dos grandes povos atuais. Faltou-nos principalmente o maior deles: a *luta contra o estrangeiro na defesa do território invadido*.

– "No tempo próprio, não há melhor cimento do que o sangue" – disse Sidney Whitman, a propósito da unificação da Alemanha; ora, este cimento nos faltou infelizmente⁽⁷⁾.

Insisto sobre este ponto. O *sentimento nativista* – que dominou e formou o substrato afetivo de todas as agitações que antecederam a Independência e que, até a Abdicação, foi a causa motriz dos conflitos que agitaram o Primeiro Império – não pode ser confundido com o *sentimento da nacionalidade*. No fundo, este sentimento nativista era um sentimento que tinha uma causa *local* – era um sentimento de *bairro*, de *localidade*, de *cidade*. O antagonismo entre o grande senhor-de-engenho, tipicamente brasileiro, e o mercador lusitano, que detinha as riquezas nas cidades – antagonismo que gerou os movimentos nacionalistas do Norte e está na raiz dos conflitos que perturbaram o reinado de D. Pedro I – não representa senão uma forma espúria ou larvada do verdadeiro *sentimento da comunidade nacional*, da "*consciência institucional da Nacionalidade*": – e isto porque cada brasileiro que reagia contra o mercador luso só sentia a sua *gens* local; não havia nele senão a consciência do seu pequeno grupo local: a Nação estava muito longe, não direi do âmbito da sua *inteligência*, mas do âmbito de sua *afetividade*. De nenhum deles se podia dizer que era um *brasileiro*, como se pode dizer de um alemão de hoje – que "é um alemão"; de um inglês – que "é um inglês"; de um japonês – que "é um japonês", cada um deles denominado pelo sentimento absorvente da sua Alemanha, ou da sua Inglaterra, ou da sua comunidade nipônica.

IV

Compreende-se agora a singularidade da situação em que ficamos colocados, quando em 1824, com a instituição do Império, tivemos – como *povo-massa* – que fazer funcionar um mecanismo de governo do tipo das grandes monarquias constitucionais européias. Era um governo

composto de três estruturas administrativas hierarquicamente organizadas, assentadas todas elas sobre bases democráticas – de *sufrágio universal* e direto, de plena soberania do povo.

Era uma situação singular, porque o regime democrático – no Brasil daquela época – funcionando em estrutura de Estado-*Nação* (e não mais de Estado-*comuna*, como no período colonial) presumia a existência – na "cultura" das nossas populações locais – de um complexo democrático também *nacional*, isto é, usos, costumes, instituições, sentimentos, idéias, de tal forma fortes e *nacionalmente* caracterizadas, que todos os cidadãos brasileiros – desde as paróquias mais obscuras, desde os distritos mais insignificantes, desde as menores vilas até às metrópoles dos governos provinciais e à grande metrópole do Centro – se conduzissem em cooperação espontânea neste sentido – isto é, no sentido do interesse da comunhão *nacional*, no sentido de objetivos *comuns* à coletividade brasileira, considerada como um todo, um "working whole" – como diria Hocking⁽⁸⁾. Era este, com efeito, o pressuposto-base do Império Constitucional de 24.

Note-se que, durante o período colonial, o centro de gravitação política para nosso povo em geral (*clero, nobreza e povo*) havia sido outro que não a *Nação*; havia sido – a comunidade *municipal*. Não era o Brasil-Colônia, afinal, senão uma coleção desconexa e descoordenada de *municipalidades* (ou pequenos Estados-*idades*), administrados pelos seus senados de vereadores e demais funcionários⁽⁹⁾. Quanto às 2^{as} estruturas (*administração de capitâneas*) e à 3^a estrutura (*administração geral da Colônia*), estas escapavam à interferência do povo-massa *local* – e era sob o regime do Estado-Império que se perfazia, cabendo exclusivamente ao Rei de Portugal, que a realizava por meio dos seus delegados imediatos no Brasil todos providos por investidura *carismática* – e não *popular*.

Com o Império, criamos um sistema diferente de administração, composto de três esferas hierarquizadas: – a da comunidade – "município" (*câmaras locais*), que já existiam, mas já agora constituídas mediante eleições, democraticamente, pelo povo-massa – e não mais pela nobreza; a da comunidade – "Província" (*assembléias legislativas*); e da comunidade – "Nação" (*Parlamento, Gabinete de Ministros*). Estas duas últimas, inteiramente novas; mas, ambas, como a municipal, já agora formadas por *via eleitoral* – pelo povo-massa.

Em cada uma dessas três esferas, o sistema democrático só poderia funcionar a contento se, em cada uma delas, o "fluido político" ou a "consciência democrática" circulasse com igual intensidade, ou com intensidade crescente; quer dizer: se houvesse, em cada uma delas, respectivamente, uma consciência dos interesses da comunidade *municipal*, outra da comunidade *provincial* e outra da comunidade *nacional*; e tudo isto expresso em *comportamentos efetivos* do povo-massa e também das elites, das classes dirigentes – desde a pequena nobreza de campanário (*noblesse de cloche*) à grande nobreza consular do Império (*noblesse royale*), passando pela nobreza proconsular das Províncias⁽¹⁰⁾.

Ora, o estudo, que viemos fazendo nos capítulos anteriores, mostra que nada disto ocorria ou poderia ocorrer aqui. Nenhum destes pressupostos do novo regime democrático (agora estendido à Nação *toda* – e não mais apenas às comunidades *municipais*) se havia constituído, nenhum deles se havia formado, nenhum tinha base na estrutura real do nosso povo.

Equivale dizer: o novo regime instituído exigia uma porção de coisas não existentes na tradição cultural (*direito costumeiro*) que o regime colonial nos legara – e que este regime não havia podido criar, ou não tivera tempo de criar. Assim:

a) – do ponto de vista *morfológico*, não havia nem as 2^{as}, nem a 3^a estrutura, que o regime colonial não poderia, obviamente, ter-se habituado a formar *democraticamente*.

b) – do ponto de vista *culturoológico*, não havia nenhum "complexo democrático" de *Província* ou de *Nação*, expresso em usos, praxes, costumes, tradições de direito costumeiro, correspondente a estas duas esferas⁽¹¹⁾.

c) – do ponto de vista da *psicologia social*, não havia nenhuma mentalidade, sentimentos, idéias, em suma, nenhuma *psicologia coletiva*, criada ou adequada a estas estruturas; nem uma *consciência provincial*, nem uma *consciência nacional*. Estas duas consciências não existiam senão em estado de *idéias* (pensamentos, abstrações, conceitos, prenoções) – e não em estado de *sentimentos*, nascidos e fundados em "complexos culturais", vivos e *atuantes*.

Teríamos então – para o exato funcionamento do regime que fundamos em 1824 – de criar tudo isto, ou então admitirmos o absurdo científico – de que tudo isto teria de surgir do simples fato de termos, neste ano, promulgado uma Constituição; isto é, teria de surgir *ex-vi*

Constitutionis⁽¹²⁾. Pelo menos, esta era a nossa crença, esta era a nossa esperança. Mais: esta era a nossa *certeza*.

Esta expectativa se realizou? Estas instituições surgiram? Esta certeza se verificou? O nosso povo-massa, agora soberano, desincumbiu-se por inteiro, e conscientemente, da sua nova missão, das suas novas funções?

Não. O que vimos foi que o *Brasil-Império continuou a tradição do Brasil-Colônia*: conduziu-se naquele como se havia conduzido neste. Conduziu-se na democracia constitucional como se havia conduzido no período colonial, isto é, *tal como o período colonial o havia preparado culturalmente* – com a educação política que este período lhe dera (caps. IX e X). Em pleno Império, com um trono fulgindo na Corte (e poderíamos dizer mesmo: em plena República, sob uma Constituição clareada pelo gênio de Rui e do seu enciclopedismo), o que por aí afora encontrávamos – na prática, nos fatos, nos usos, nos costumes, nos *comportamentos* dos cidadãos – era o direito público vivo do nosso povo-massa, com os seus "complexos" invariáveis: os mesmos no século IV como eram no III século; os mesmos no III século como eram no II; os mesmos no II como eram no I, recuando mesmo à época das Donatárias. Embora sob o regime imponente de um grande Império Constitucional, o que o nosso povo revelava era que não havia passado realmente – por estes vastos sertões, e matas, e montanhas, e campos, e planícies, e litorais, e pampas, e cidades – além da fase da *solidariedade patriarcal e do clã* e que ainda se movia dentro da estrutura feudal, em que o deixara o período colonial. O espírito que levava para a nova democracia – para a vida administrativa e política das localidades, das Províncias e do Centro – era, então, e conseqüentemente, muito diverso daqueles pressupostos fundamentais do regime instituído na Constituição.

Logicamente, devíamos ter sucumbido na desorganização, na desordem, na anarquia geral. No entanto, não sucumbimos. Da catástrofe inevitável o que nos salvou foi a instituição – no Centro, no Rio – de um Rei com o seu poder centrípeto e a sua autoridade carismática. Uma aristocracia de título, uma elite universitária, uma nobreza aburguesada levavam, como delegados deste Rei, pelas Províncias e pelos municípios o seu pensamento e supria – justamente pela sua condição aristocrática – a carência da consciência *nacional*, que os centros locais, feudalizados, não podiam, é claro, ter.

V

Desde que instituímos em 1824, fundando o Império Brasileiro, três esferas de interesse e de administração, esta tríplice estrutura administrativa e política exigiria, logicamente, três ordens de executores ou três elites: a *elite municipal*; a *elite provincial*; a *elite nacional*. Tal como na sabedoria dos Evangelhos:

– "E escolheu Moisés homens capazes de todo o Israel, e os pôs por cabeças sobre o povo: maiores de mil, maiores de cento, maiores de cinquenta e maiores de dez".

Os "homens de 1.000" – os homens da elite política do Brasil – não existiam, como já vimos, naquela época como classe constituída. Tanto os partidos, como os homens públicos do tempo, todos traziam uma mentalidade *localista* ou, no máximo, *provincialista*. Raríssimos deles exibiam uma mentalidade *nacional*, horizonte *nacional*, um sentimento *nacional* – um *ethos* nacional. Mesmo quando porventura vinham colocar-se – pelos acidentes do sufrágio universal – na categoria dos "homens de 1.000", nunca se mostravam libertos dos vínculos culturais com a Região, com Província: e, agindo, agiam como homens de *Província*, como da sua *Região* – e não como homens do *Brasil*, como deviam agir, colocados como estavam na esfera dos homens de 1.000. Em plena Corte de Lisboa, Feijó – em quem havia aliás uma autêntica natureza de "homem de 1.000", – declarava, numa confissão de sinceridade: – "Aqui representamos apenas as províncias que nos elegeram"⁽¹³⁾.

Estes "homens de 1.000" só surgiram depois: – com a ação centrípeta do Poder Real. Eram eles que possuíam, durante o Império, o "espírito nacional" e se comportavam, na vida pública – como *cidadãos do Brasil*.

Neste ponto e sob este aspecto, estes homens não eram expressão do povo que, teoricamente, os elegia. Nas nossas elites – sejam as elites da primeira ordem (*Centro*), sejam da segunda ordem (*Províncias*), sejam as pequenas elites de campanário, a *noblesse de cloche (município)* – esta consciência dos interesses *nacionais* sempre existiu, sem dúvida; mas, como uma *idéia*, adquirida nos livros e nas Universidades, vinda de fora, do outro lado do Continente; não, porém, haurida na *cultura do povo-massa*, em qualquer instituição social existente nos costumes e tradições populares. Como expressão do meio social essa "consciência da Nação" não existia, nem tinha

nele objetivação em qualquer organização ou instituição social. Os nossos homens públicos não a possuíam como um estado afetivo, como um sentimento vivo – desses que vêm do berço, adquiridos na "penetração" do homem pelo ambiente social, vinculados ao subconsciente pela educação; em suma – como um "complexo cultural", em que vemos símbolos, signos, instituições, fatos ergológicos aparecerem associados a estados espirituais, afetivos ou sentimentais. Era apenas uma idéia pura, abstrata, sem aquele *substratum* ou coeficiente emocional, a que alude Walter Lippmann; *substratum* que só as idéias que provêm da educação social possuem; porque só a educação vinda da cultura pode incutir – "penetrando o homem", na frase de Frobenius – esse coeficiente emocional⁽¹⁴⁾.

É a *cultura* do povo, realmente – quando em condições de democracia ou onde a democracia existe – que diz aos homens de governo o que a sociedade julga ou sente como sendo o seu bem comum, o seu interesse público: – as suas *necessidades coletivas*. Na Inglaterra e nos Estados Unidos, por exemplo – onde o espírito de solidariedade é muito desenvolvido e o gosto da associação muito vivo – este interesse público, estas necessidades coletivas, estas aspirações do bem comum da Nação são expressas por miríades de órgãos, que representam a tradição de solidariedade social ou profissional destes povos: *sindicatos, ligas, associações, universidades, sociedades, cooperativas, comitês, corporações, federações*, etc. Na Inglaterra ou nos Estados Unidos é destas fontes infinitas que sai a chamada "opinião pública", de poder tão compulsório ali (*pressure politics*)⁽¹⁵⁾.

O homem público inglês ou americano – com a vocação do homem de estado e com o temperamento de "repúblico" – tem nestas fontes, sempre vivazes e perenes, os motivos permanentes da sua inspiração, as indicações dos seus planos de governo: – os signos reveladores do bem comum da coletividade. No Brasil, ao contrário disto, estas fontes de opinião pública não funcionam – porque não existem, à *falta de agências e instituições que a produzam*. O homem público, realmente grande entre nós, tem de ser, por isto, antes de tudo, um homem de *intuição* – com a centelha divinatória do interesse público. Por isso mesmo, o seu labor é mais heróico – e a sua devoção ao serviço público mais meritória. *O meio social -- a "cultura" do povo-massa -- nada lhe oferece neste sentido.*

Este caráter privado, quase *doméstico* da nossa vida política – que já assinalamos nas primeiras estruturas (*municípios*) – é um traço que não se restringe apenas às organizações partidárias locais (*clãs eleitorais*). Sobem as elites da 2ª estrutura (*província*), sediadas nas metrópoles estaduais ("homens de 100"); e, como é destas que saem as elites nacionais, sediadas na Corte do Rio ("homens de 1.000"), este traço ascende até estas elites nacionais. Equivale dizer que o traço privatista e personalista da nossa cultura ou civilização política domina o espírito, não só dos homens de 10 e 50, como dos homens de 100 – e, em consequência, dos "homens de 1.000".

É verdade que, às vezes, dentre esses homens de 100, um se destaca que revela um temperamento de puro civismo, uma consciência mais alta do interesse *nacional* – e chega a conceber uma grande idéia. Esta idéia, porém, é apenas uma idéia abstrata, sem coeficiente emocional – *porque não corresponde a nenhum complexo cultural existente*, e cujas origens, por isso, devem ser buscadas numa biblio-sugestão, *sem correspondência real com o meio*. Em regra, ao pôr em execução esta idéia, este idealista ou "sonhador" quase sempre fracassa – o que prova carecer do equipamento mental correspondente a esta idéia, equipamento que o meio social, negativo, não lhe podia fornecer.

VI

É claro que esta "vacuidade", que já assinalamos na nossa vida pública – onde não se encontra, como vimos, nenhum traço de "motivação coletiva" e, sim, puras sugestões do "personalismo" e do "privatismo" – não podia gerar, nem alimentar a formação destes tipos superiores. Que eles, entretanto, surgiram; que prestaram serviços imensos ao país e superiormente o governaram; que administraram os negócios com o sentimento e o conhecimento dos seus verdadeiros interesses, não há dúvida: – e aí está a história com o seu testemunho. Eram autênticos "homens de 1.000", com a sua inata vocação ao bem comum da Nação – homens "que aborrecem à avareza" e "homens de verdade", como os da vocação mosaica. Conselheiros, senadores, ministros, altos dignitários da Coroa, eles passaram pela administração – di-lo a história do Império – nutridos do sentimento do seu dever público, impregnados do desejo de bem-servir ao país, colocando os interesses da nação e o cumprimento das suas

obrigações cívicas acima dos seus interesses pessoais e de família – e mesmo de partido. Todos eles timbravam – como os cavalheiros do antigo regime – em "morrer pobres e de mãos limpas". Todos eles eram trabalhados pelo fogo dessas preocupações – dessas absorventes preocupações do patriotismo e do serviço público. É o caso de Rio Branco, o primeiro que, na pré-agonia, murmurava palavras desconexas, mas todas referentes às suas preocupações de ministro.⁽¹⁶⁾

Estas preocupações, este exaltado patriotismo, esta abnegação e absorção pelo serviço da Nação não lhe recolheram eles, porém, como uma inspiração vinda do povo ou que o povo lhes fornecesse pelos seus órgãos elaboradores da opinião popular – como sói acontecer com os homens de iguais dimensões na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos. Nada disto: o nosso povo-massa, como já vimos na análise do capítulo anterior, *não lhes podia fornecer nenhuma sugestão nesse sentido* – porque carecia, ele mesmo, de uma atmosfera nacional de vida pública.

Como surgiram então eles, homens desta dimensão e deste tipo, neste meio social assim rarefeito, tênue e apolítico, nesta atmosfera assim vazia de sentimento público, de espírito coletivo, de interesses *nacionais*?

Nesta altura, entramos no campo da história genética da aristocracia do Império, da formação da sua elite nacional – elite que até 1822 não existia, porque não encontrava órgãos em que atuar.

Duas causas permitiram a formação desta elite admirável:

1ª – a gestação no seio do povo – por força de hereditariedades eugênicas combinadas – de *individualidades superiores*, dotadas organicamente, constitucionalmente de espírito público e de "espírito de serviço".

2ª – o *mecanismo seletivo* que o Império organizou, permitindo a fixação destes homens superiores no serviço permanente do país.

VII

Dá-se na vida política o mesmo que se dá na vida religiosa. Das matrizes da raça surgem – aliás sem grande freqüência – certos "tipos psicológicos" (no sentido que Kretschmer e Jung dão a esta expressão), certos temperamentos, certas individualidades moralmente bem dotadas

– algumas com aquele "gênio da bondade", de que fala Brandès – de certo, por sua "constituição biotipológica"⁽¹⁷⁾. Esses seres – criaturas pre-stadias e altruístas, nutridas do sentimento do bem comum, do interesse coletivo e com a vocação espontânea de servi-lo, cheias disto que os ingleses chamam "espírito de serviço" verdadeiras índoles rotarianas, como poderíamos dizer hoje, nascidas assim e sendo sempre assim, pre-destinadas e privilegiadas – formam, na humanidade, a geração admirável e benemérita dos "filhos de Marta". É uma qualidade de gente, abnegada, generosa, indulgente e compreensiva, voltada, por inclinação natural, à prática evangélica do amor aos seus semelhantes, índoles cristianizadas de nascença, cuja missão misteriosa parece que é corrigir, na economia da vida social, os excessos, as inquietações, as impaciências que nos traz o egoísmo desta outra geração – instável, individualista, interesseira, imprevidente, alheada – dos "filhos de Maria".

Certo, estes "marianos" – egoístas, ágeis, vivos, expansivos, vibráteis, brilhantes sempre – levedam e fecundam – com a sua inteligência, a sua originalidade, a sua inventividade, os seus imprevistos, a sua imaginação – a vida das sociedades, enchendo-a de muita coisa bela e preciosa; mas das suas imprevidências e excessos só nos salvam o equilíbrio, a sanidade, o amor aos semelhantes, a dedicação silenciosa e obscura, a abnegação incomparável dos filhos de Marta. Estes – cuja mais alta expressão, na esfera religiosa, são os santos e as índoles franciscanas – representam, na esfera da vida pública, as motivações coletivas, as dedicações desinteressadas, o trabalho vigilante dos homens públicos que tenham a marca dos "homens de 1.000", com o seu espírito de serviço e a sua vocação para o bem comum da Nação.

No Brasil – no campo da vida pública, na esfera das três estruturas do Estado – esses tipos de homens são raros. O brasileiro é, politicamente, o homem individualista e privatista, arrastado pela *libido dominandi* e conduzindo-se na vida pública sem outro objetivo senão a satisfação desta libido. Infelizmente, os nossos "políticos" são, na generalidade, todos deste tipo inferior de homens públicos – e é o interesse *privado* que os inspira e determina: – "Suprima-se o subsídio e forcem-nos a não se servirem da sua posição para fins pessoais e de família, e nenhum homem que tenha o que fazer se prestará a perder seu tempo em tais *skiamaxiai* – em combate com sombras, para tomar uma comparação de "Cícero"⁽¹⁸⁾.

Politicamente, portanto, pertencemos à geração inteligente e inspirada, mas desmetódica e egoísta, dos filhos de Maria. Isto não impede, entretanto, que as nossas matrizes étnicas gerem também, de vez em quando – talvez por causas que os heredologistas e geneticistas chamam *sports* – tipos humanos admiráveis, de políticos que pertencem, por todos os lados, à linhagem generosa dos filhos de Marta. Na cena política do Império, eles apareceram e atuaram, pois é a eles que devemos a independência do nosso país, a sua grandeza, a sua organização política, a sua unidade e os seus progressos. São eles que formaram aquela geração de homens de Estado que fizeram do Brasil "um grande Império". Eles que constituíram aquela "minoría diminutíssima", a que aludi em *Populações*, que presidiu e realizou – surda a todos os protestos do egoísmo dissimulado em liberalismo – a construção da nossa independência, da nossa unidade nacional e a projeção da nossa grandeza no Continente. Eram todos da dimensão mosaica dos "homens de 1.000", que D. Pedro II, com a sua visão panóptica e a proibidade do seu critério, descobria no cenário da política e fixava nos grandes quadros da administração nacional: no Senado; no Conselho de Estado; nos Gabinetes Ministeriais; nas Presidências de Províncias; no Conselho de Sua Majestade.

Estes homens, assim tão grandes, não eram grandes porque inspirados no povo-massa, na sua "cultura" e seus complexos respectivos. Um Paraná, um Vasconcelos, um Uruguai, um Itaboraí, um Caxias: – estes homens não tinham evidentemente a inspiração *popular*; eram homens de *moldagem carismática* – homens formados pelo Imperador. Consciente ou subconscientemente, era deste a mensagem que traziam – e não do Povo.

O nosso povo, nas suas deficiências de educação política, nada lhes deu, nem nada lhes podia dar. Eles pertenciam à elite dos "carismados" – dos que receberam, como no Apocalipse, o "selo do Arcanjo". Palacianos – como Bom Retiro ou Sepetiba⁽¹⁹⁾; ou não-palacianos – como Nabuco de Araújo ou Paraná – todos eles traziam a imprimadura real e tinham as mesmas linhas de caráter – e tão vivas que subsistiram nos seus elementos sobreviventes à queda da Monarquia. Estes últimos chegaram mesmo a viver os primeiros anos da República como uma categoria à parte, inconfundível – como *homens do Império*, reconhecíveis pelos traços peculiares do caráter e da conduta. Ouro Preto, Carlos Afonso, Andrade Figueira, Saraiva, Afonso

Celso, João Alfredo, Lafaiete, Paulino: estes ainda eu mesmo os conheci e os vi de longe – como a semideuses destronados⁽²⁰⁾.

VIII

Essa elite dos homens de 1.000 o Império formou através desses três grandes centros de fixação dos valores no governo político: o *Ministeriado*, que tinha a função de um teste de experiências para as duas outras corporações seguintes, que eram – o *Conselho de Estado* e o *Senado*, um e outro de provimento vitalício. Nestes três centros de experimentação de capacidade política e estadística, o Imperador colocava os homens da grande elite que fez o Império e a sua gradeza. Não eram homens – repito – que trouxessem para a formação da terceira estrutura a mensagem ou a inspiração *direta* do Povo. Eles traziam, todos eles, sim – a marca do Rei: *eram homens de formação carismática*.

Esta seleção não se deu na República – e não se deu porque no Império havia uma força que a República – pelo excesso do seu princípio democrático – não pôde conseguir ter: o Rei, hereditário, soberano, colocado acima dos partidos, dos clãs e das suas rivalidades recíprocas – e manejando os privilégios do Poder Moderador⁽²¹⁾. Este poder supremo – educado para as imparcialidades do governo pela natureza do seu próprio cargo e possuído inteiramente da "consciência da Nação" – era quem selecionava os "homens de 1.000" e formava a elite destinada ao funcionamento desta terceira estrutura do Estado Nacional, criado em 1824.

Porque o Centro – a 3ª estrutura, cuja formação, a ficção democrática incumbia também ao povo-massa – resumia-se (não obstante o prestígio do *Senado*, do *Conselho de Estado* e da *Câmara dos Representantes*) no Imperador: – e isto foi tudo. D. Pedro II não foi o Poder Moderador apenas; foi mais do que isso. Ele instaurou a censura romana da moralidade administrativa dos homens públicos do país – e a exerceu com uma autoridade que, pela posição do seu cargo, se tornava naturalmente irrefragável. Fez de S. Cristóvão o Sinai das Tábuas da Lei de Civismo e da Dignidade Pública. Forjou uma elite: – a elite do II Império. Neste ponto, foi um verdadeiro Demiurgo, criou um tipo de homem novo no

Brasil: o homem público de *mentalidade nacional* – a elite dos "homens de 1.000" da escala mosaica.

Foi nossa salvação que o Poder Moderador fosse exercido por tal Censor. Realmente, o Império – ao instalar-se, em 1822, sob a tríplice estrutura de um governo *nacional*, de governos *provinciais* e de governos *municipais* – não encontrou e não podia encontrar, nem as elites de 1.000, no Centro, nem as elites de 100, nas Províncias. É evidente que, num regime de puro municipalismo – como o do período colonial, onde as 2^{as} e a 3^a estruturas do Estado eram de origem carismática – estas elites não se podiam formar. Em boa verdade, só havia – ao proclamarmos a Independência e ao entregarmos ao Povo o governo da Nação – unicamente elites municipais, elites de 10 ou de 50 (em cuja obscuridade e modéstia havia, aliás, como vimos depois, envergaduras de homens de 1.000, que surgiram e governaram a Nação). No sentido carismático, estes homens eram criaturas do *Imperador* – e não do *Povo*. Os homens de 100, das Províncias, também estes eram da moldagem imperial: e o eram porque recebiam a investidura do Centro pela nomeação para Presidentes de Províncias, para chefes de Polícia, para Magistrados, para os grandes empregos da Fazenda e da Administração militar:

– "Um dos nossos políticos asseverou em pleno Parlamento – diz João Francisco Lisboa no seu *Jornal de Timon* – que só seis indivíduos tinham algum poder no Brasil – e eram os seis homens que se assentavam nas cadeiras de S. Cristóvão. Seria, porém, mais exato se subisse um pouco mais alto. *A única força e poder real que atualmente temos existe no Imperador*⁽²²⁾.

Nabuco, aliás, já exprimia, com a sua habitual elegância, o mesmo pensamento:

"Temos um governo de uma simplicidade primitiva, em que as responsabilidades se dividem ao infinito e o poder está concentrado nas mãos de um só. Este é o Chefe de Estado. Quando alguém parece ter força própria, autoridade efetiva, prestígio individual, é porque lhe acontece neste momento estar exposto à luz do trono: desde que der um passo ou à direita ou à esquerda e sair daquela réstia, ninguém mais o divisará no escuro"⁽²³⁾.

D. Pedro II – por esta seleção criteriosa e, ainda mais, pelo exemplo da sua própria personalidade, pela censura da moralidade por ele

exercida com o "lápiz vermelho" – criou o homem público no Brasil e do Brasil. Deu-nos a moldagem do "repúblico" de que nos falava Frei Simão de Vasconcelos. Nabuco, João Francisco Lisboa, Tavares Bastos, Uruguai, Sales Torres Homem – todos os grandes publicistas do Império assim o reconheciam e assim o confessavam, embora sem compreendê-lo, mesmo acusando-o, como Torres Homem e Tavares Bastos. D. Pedro foi o detentor supremo do poder carismático: todos os "Grandes do Império" e toda a sua elite política, seja do lado Conservador, seja do lado Liberal – mesmo combatendo-o e parecendo repeli-lo – trazia o selo da sua escolha, o sinal do seu lápis vermelho, a sua moldagem denunciadora – a revelação do seu carisma. Muita consciência vacilante teve que retificar-se na certeza deste poder vigilante. Muito escrúpulo, em iminência de delíquio, se reavivou, no temor deste julgador implacável – colocado no centro da Nação como um Deus vivo, dotado de visão panóptica e inquisitorial⁽²⁴⁾.

IX

Não era apenas o seu poder de nomear – através da proposta dos Ministros de Estado – os funcionários públicos e as autoridades representativas do seu pensamento nas Províncias e nos municípios; não era apenas este meio que lhe permitia moldar os homens públicos à sua imagem, formar a sua aristocracia governamental, a que ele, direta ou indiretamente, insuflava o espírito – como Jeová à argila humana no sexto dia da Criação. Ele possuía ainda uma outra atribuição, que lhe permitia apor o sinal do seu carisma aos valores locais e nacionais, que descobria e chamava para o seu lado. Era o seu poder primitivo de conferir as dignidades do Império: a dignidade *senatorial*, a dignidade *conselheiral*; a dignidade *nobiliária*.

Era ele, com efeito, quem – na lista tríplice de senadores – escolhia o homem superior, o cidadão mais prestante nela incluída, assinalado por qualquer traço notável na administração pública do país ou na cultura nacional, pondo-o, pela vitaliciedade do cargo, ao serviço *permanente* da Nação.

Era ele quem escolhia – entre os homens de 100 – os homens de 1.000, porventura revelados em cargos menores, nos acidentes e oportunidades

da administração do Império: – e os punha no Conselho de Estado, também vitalício, deste modo consagrando-os num posto permanente ao serviço do país.

Era ele quem, no fundo, escolhia os ministros de Estado e fazia da passagem pelo ministeriado o laboratório de experiência para a constituição da grande elite imperial – dos "homens de 1.000", que acabava fixando, de modo permanente, mediante o seu escrupuloso escrutínio, no Senado e no Conselho de Estado.

Com este poder seletivo e o privilégio carismático da investidura, ele preparou esta elite do II Império, tão admirável na sua formação moral, no seu sentimento cívico, no seu sentimento de honra, no seu pundonor de probidade e de fidelidade pessoal. Nós – moços que viemos com a República – ainda tivemos a glória de cruzar por estes grandes homens pelas ruas da nossa metrópole, sobrevivendo da catástrofe, em que se derruiu a monarquia. Todos eles exemplares e edificantes, todos eles magníficos pela grandeza moral e pela bravura cívica. No meio do arrivismo dos "homens novos", que surgiram com a República, estes "carismados" nos davam a impressão de que eram homens de outra raça – "homens de outra família", para empregar uma expressão de Ribot sobre Spencer.

Não era só. Este poder – de marcar os eleitos da elite imperial, imprimindo-lhes a moldagem do seu arquétipo – ele o estendia às elites provinciais, às elites de segunda ordem – aos homens de 100: e isto pela designação de elementos locais das províncias para o grande *Conselho de S. Majestade*, ou para funções honoríficas da Casa Imperial, ou para a nobreza de título. Estes membros do seu Conselho particular – "Conselho de S. Majestade Imperial" – estavam, em maioria, espalhados pelas Províncias⁽²⁵⁾: e eram, nestas localidades do país, outros tantos tipos de irradiação do pensamento do Demiurgo Imperial. E era tudo como no versículo bíblico, da vocação de Moisés, ao lançar os fundamentos do Estado Judeu:

– "E tu, dentre todo povo, procura homens capazes tementes a Deus, homens de verdade, que aborrecem a avareza; e põe-nos sobre ele por maiores de mil, por maiores de cento, por maiores de cinquenta e por maiores de dez".

X

Estes homens excepcionais – verdadeiras vocações de homens públicos – não deviam nada ao seu povo, à sua cultura política, cujo *privatismo* não lhes podia fornecer nenhuma contribuição útil, nem explicar a superioridade da sua natureza. Eles bem mostram as ilusões do panculturalismo, à Frobenius ou à Spengler. Estes homens surgiram, primeiro – por força da sua própria *personalidade* original, tanto que conseguiram libertar-se da pressão abastardante do meio social, em que nasceram e viviam; segundo – pelo fato do *carisma imperial*, da altitude da consciência cívica do seu aplicador, dos meios de seleção que lhe permitiram realizar a fixação deles, de modo *vitalício*, ao serviço do país.

Com a extinção da vitaliciedade do Senado, do Conselho de Estado e do Conselho de S. Majestade e com o desenvolvimento do regime federativo e a subdivisão e dispersão dos centros políticos pelos Estados, essa aristocracia dos homens de 1.000 acabou desaparecendo – e não teve, logicamente, ambiente para se reconstituir. E a República tem sido o predomínio dos homens de 100 e dos homens de 10 – todos pensando *regionalisticamente* ou, mesmo, *municipalisticamente*, tendo da consciência nacional apenas a antiga imagem residual, deixada pelo Império – como vimos na Constituinte de 34.

O regime republicano – com a pequena periodicidade dos mandatos e a rápida sucessão dos homens no governo – não favorece, e mesmo dificulta, a seleção dos "homens de 1.000". Os homens que hoje existem aqui deste tipo, têm uma carreira precária e curta. Não formam uma classe – como no Império. São homens isolados, individualidade à parte no meio político – espécie de "desajustados" superiores, tomados de misticismo regenerador, eternos descontentes, sujeitos a crises bruscas da misantropia política e súbitos afastamentos radicais da vida pública⁽²⁶⁾.